



Exploração das Interseções do Tráfico com a Vulnerabilidade dos Seres Humanos e a Degradação Ambiental nos Setores Florestais e Adjacentes

Estudos de caso sobre a exploração madeireira ilegal de Pterocarpus Tinctorius e a construção rodoviária em Moçambique

Resumo dos resultados e recomendações

Agosto de 2020

This report was made possible through the generous support of the United States Department of State's Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons (J/TIP). The opinions expressed herein are those of the author(s) and do not necessarily reflect the views of the United States Department of State.



Verité® provides the knowledge and tools to eliminate the most serious labor and human rights abuses in global supply chains.

Copyright © Verité 2020

VERITÉ
Fair Labor. **Worldwide.**

Verité, Inc.
44 Belchertown Road
Amherst, MA 01002 USA
verite.org

Agradecimentos

A presente iniciativa foi levada a cabo com o apoio generoso do Gabinete do Departamento de Estado dos Estados Unidos para a Monitorização e Combate ao Tráfico de Seres Humanos (Departamento de Estado, Secção J/TIP). As opiniões expressadas no presente texto são as opiniões do(s) autor(es) e não refletem necessariamente a visão do Departamento de Estado dos Estados Unidos.

A investigação, análise e redação foram conduzidas por Maureen Moriarty-Lempke, PhD, e por Estacio Valoi.

A Verité gostaria ainda de agradecer a Mário Paulo Falcão, PhD, da Faculdade de Agronomia e Engenharia Florestal da Universidade Eduardo Mondlane pelo apoio à investigação; à Professora Doreen Boyd, Diretora Associada do Laboratório de Direitos Humanos (Programa de Dados e Medições) e Professora de Observação da Terra da Universidade de Nottingham e à Dra. Chloe Brown, Bolseira de Investigação em Detecção Remota Antiescravidade do Laboratório de Direitos Humanos da Universidade de Nottingham.

A presente investigação contou ainda com a contribuição de muitos grupos locais e internacionais da sociedade civil que generosamente partilharam o seu tempo e os seus conhecimentos técnicos.

Allison Arbib reviu o relatório. Stephanie Leombruno realizou investigação de fundo e colaborou na redação das conclusões. Lawrence David, Julie Sobkowitz Brown e Carrie Schwartz apoiaram no design e configuração da paginação dos relatórios. Erin Klett contribuiu com a supervisão e gestão da iniciativa no geral.

Por fim, mas principalmente, a Verité gostaria de agradecer a todos os colaboradores que contribuíram com o seu tempo, experiência e perspetivas.

Introdução

As florestas moçambicanas, fonte de alimentação, lenha e emprego, e que protegem os terrenos agrícolas, estão a desaparecer a um ritmo de mais de 80 000 hectares por ano.¹ O desmatamento destas florestas cria e constitui dificuldades para os habitantes de Moçambique, em particular para as populações rurais confrontadas com oportunidades de emprego e de subsistência extremamente limitadas, e às quais se somam um elevado nível de pobreza e fracos resultados de desenvolvimento humano. As condições de vida das populações rurais são ainda mais deterioradas pelos desastres naturais, tais como ciclones ou inundações, os quais vão provavelmente agravar-se tendo em conta que os padrões climáticos se estão a tornar mais adversos. Embora existam estudos prévios sobre a degradação ambiental e a vulnerabilidade humana no geral², falta realizar uma investigação detalhada baseada na natureza e nos mecanismos de conexão, assim como a análise do potencial para uma colaboração ou integração entre as esferas do ambiente e do trabalho.

De modo a contribuir para esta base de conhecimentos no respeito das especificidades dos contextos político, social e económico de Moçambique, a Verité realizou estudos de caso no âmbito de uma investigação exploratória original em dois setores associados à desflorestação em Moçambique: a exploração madeireira ilegal de madeira *Pterocarpus Tinctorius* na província de Tete e a construção da secção Cuamba-Mandimba-Lichinga da estrada N13 (pertencente ao Corredor de Desenvolvimento de Nacala e aqui designada Projeto N13) na província de Niassa. O presente relatório propõe um resumo dos resultados decorrentes destes estudos de caso, realizados no âmbito de um projeto de investigação exploratória mais vasto efetuado pela Verité entre 2018 e 2019. Este relatório tem como objetivo examinar as relações da degradação ambiental e da vulnerabilidade com o tráfico de seres humanos (TSH), assim como outros tipos de exploração laboral.

NKULA ESPERANDO PARA SEREM TRANSPORTADOS



Estacio Valoi

Metodologia e definições

Os estudos de caso da Verité consistiram na investigação documental (incluindo literatura académica, relatórios governamentais, relatórios da sociedade civil, análises de estatísticas de estudos anteriores e uma análise jurídica) e, posteriormente, na investigação no terreno. Em ambos os estudos de caso, a Verité realizou entrevistas com trabalhadores e informadores especialistas, associando as informações a análises literárias aprofundadas. Uma abordagem qualitativa desta investigação, realizada por investigadores conhecedores da cultura local, permitiu uma descrição holística da natureza dos riscos pertinentes do TSH, trabalho forçado e outros tipos de exploração laboral, assim como a relação entre esta exploração e o contexto ambiental local no qual vivem as comunidades. Este processo permitiu aos trabalhadores e especialistas descreverem, através das suas próprias palavras, os motivos que os levaram a procurar os seus empregos, os fatores que os obrigaram a aceitar condições de trabalho abusivas e a estabelecerem a associação com as implicações da degradação ambiental na sobrevivência da comunidade e nos meios de subsistência individuais.

A recolha de dados no terreno respetiva à exploração madeireira ilegal de madeira *Pterocarpus Tinctorius* na província de Tete foi efetuada nos distritos de Macanga e Marávia entre março e abril de 2019. Foram efetuadas, no total, 44 entrevistas na província de Tete, incluindo a 15 trabalhadores florestais, 2 detentores de licenças simples, 2 técnicos florestais, 10 detentores de concessões e 15 especialistas com conhecimentos académicos ou da sociedade civil.

A investigação no terreno para o estudo de caso sobre a construção rodoviária de grande escala na província de Niassa também foi realizada entre março e abril de 2019 nos distritos de Cuamba, Lichinga e Mandimba. No total, foram entrevistadas 45 partes interessadas na província de Niassa, incluindo 15 trabalhadores nas estradas no ativo ou em inatividade (alguns dos quais provenientes de outras províncias, tais como Nampula e Sofala), 21 pessoas afetadas pelo projeto, 6 representantes da sociedade civil e 3 representantes do governo local.

Devido ao carácter amplamente qualitativo dos dados e às técnicas de recolha de amostras específicas utilizadas, os resultados da investigação não são representativos a nível nacional ou setorial. Esta breve investigação de apreciação não tem como objetivo determinar a prevalência da violação dos direitos laborais, mas sim revelar os riscos que deveriam ser mais profundamente explorados numa investigação mais detalhada.



LOCALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CASO, TETE E NIASSA
PROVÍNCIAS DE MOÇAMBIQUE

Definições

A Verité fundamenta a sua definição de tráfico de seres humanos no *Protocolo relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial de mulheres e crianças* de 2000 das Nações Unidas, igualmente conhecido como *Protocolo de Palermo*. Este protocolo contém a definição de tráfico de seres humanos reconhecida a nível internacional, a qual inclui o trabalho forçado.³ A Verité apoia-se igualmente na Convenção 29 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que define o trabalho forçado como “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente.”⁴ Por fim, de modo a avaliar o risco de trabalho forçado e as práticas subjacentes que contribuem para este risco, a Verité analisou a existência dos indicadores de trabalho forçado da OIT, através de orientações recentes da OIT, que resumem os indicadores específicos que podem contribuir para situações de trabalho involuntário e ameaças de sanção, os dois principais componentes do trabalho forçado.^{5 6}

Experiência com dados obtidos por satélite destinados a avaliar a desflorestação associada aos setores visados

Tal como aconteceu com os estudos de caso regionais, a dimensão da desflorestação em Moçambique foi previamente documentada. Contudo, não foi efetuada nenhuma investigação sobre associações explícitas entre as taxas de desflorestação e as áreas, espécies e setores específicos analisados nos dois estudos de caso. Na província de Tete, os dados públicos disponibilizados não apresentaram um nível de exatidão suficiente para demonstrar as localizações espaciais específicas nas quais se observa a degradação de *Pterocarpus Tinctorius*. Isto deve-se ao facto de este tipo de madeira não ter sido incluído no Inventário Florestal de 2018 em Moçambique. Em Niassa, determinados segmentos do projeto de melhoramento rodoviário foram recentemente concluídos ou estão a decorrer sem que estudos sobre a desflorestação tenham, para já, sido efetuados.

Por este motivo, e dada a recente tentativa de utilização de dados obtidos por satélite geoespacial em trabalhos do domínio dos direitos humanos, os investigadores tentaram utilizar metodologias emergentes para documentar a desflorestação e a consequente degradação ambiental causadas pelas atividades humanas e, eventualmente, utilizar estes estudos de caso para demonstrar a vulnerabilidade humana em áreas relativamente pequenas. Em conjunto com uma equipa do Rights Lab da Universidade de Nottingham, foi realizada uma análise contextual geral da cobertura do solo nos locais afetados pela exploração florestal e pela construção rodoviária, de modo a detetar recentes alterações na cobertura do solo e mapear a previsão de desmatamento, a qual foi modelada a nível continental e global no âmbito de uma nova resolução de conjunto de dados de 1 km. Foi explorado o potencial de utilização de dados obtidos por satélite para determinar a vulnerabilidade humana.

Em ambos os casos, foram fornecidos dados coordenados de modo a orientar o exercício de mapeamento. Não foi possível confirmar o desmatamento, especialmente de *Pterocarpus*

Tinctorius. Não obstante, os resultados das análises aos dados obtidos por satélite demonstraram um desmatamento claro nas áreas analisadas em Tete onde a exploração laboral foi denunciada. Além disso, a análise geoespacial também demonstrou um desenvolvimento rápido nas zonas de Niassa avaliadas, próximas da construção do corredor rodoviário N13, incluindo atividades mineiras e aglomerados informais, sugerindo uma eventual alteração dos recursos e padrões de subsistência das populações locais. A Verité e o Rights Lab afirmam que uma recolha adicional de informações sobre o terreno deverá confirmar e detalhar estes resultados iniciais, apresentados em ambos os estudos de caso. O relatório do Rights Lab sobre os estudos de caso realizados em Moçambique encontra-se anexo ao [relatório completo da Verité](#).

Estudo de caso

Exploração madeireira ilegal de *Pterocarpus Tinctorius* na província de Tete

O estudo de caso da província de Tete demonstra como uma procura crescente de espécies não protegidas por parte do consumidor e uma má governação num estado em pós-conflito permitiram um leque de atividades que sustentam a violação dos direitos laborais e a deflorestação. Estas atividades incluem a violação de licenças e concessões, subornos, operações desprovidas de planos de gestão, a não declaração dos volumes exportados, o tráfico de madeira em estado bruto e a recolha e o transporte de espécies de árvores não classificadas.⁷

UMA CENA DE RUA NA PROVÍNCIA DE TETE



Svetlana Arapova

A *Pterocarpus Tinctorius*, designada localmente como *Nkula* ou, por vezes, *Mkula* ou *Mukula*, é uma espécie de madeira originária da província de Tete. Historicamente, a *Nkula* era utilizada pelas comunidades locais como carvão ou lenha. Contudo, a procura dos consumidores por pau-rosa no mercado internacional (uma espécie de árvores com tonalidades acastanhadas ou avermelhadas à qual a *Nkula* se assemelha bastante), motivou o corte comercial de *Nkula*. Existe um grande tráfico de pau-rosa. De acordo com o UNODC (Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade), o pau-rosa é mais traficada do que o marfim do elefante.⁸ O corte de pau-rosa e de outras espécies semelhantes disparou nas florestas de miombo e em muitos países da bacia hidrográfica do Congo. Uma vez que as espécies esgotam num país, as redes de tráfico saltam para os países vizinhos. O ciclo de “crescimento e esgotamento” provoca um forte aumento dos volumes de corte e de exportação por parte dos países individuais antes de provocar um colapso, ou “esgotamento”, repentino. Os elevados preços de mercado permitem um insustentável corte de madeira e destruição do habitat, assim como atos de corrupção e violência provocados por e

A corrupção e a má governação são os fatores determinantes que têm várias consequências para o tráfico na vulnerabilidade de seres humanos e para os riscos de degradação ambiental.

destinados a oficiais de justiça e membros da comunidade. Com o aumento da procura e, paralelamente, dos preços de mercado relativamente a estas espécies, práticas de corte insustentáveis (muitas vezes associadas à corrupção e à violência na comunidade) levaram à desflorestação e à destruição do habitat.⁹

A corrupção e a má governação são os fatores determinantes que têm várias consequências para o tráfico na vulnerabilidade de seres humanos e para os riscos de degradação ambiental. A corrupção e a ausência de supervisão adequada também permitem, acima de tudo, aos operadores de exploração madeireira de aceder à terra, muitas vezes apesar da utilização feita pela comunidade, contribuindo assim para a deslocação das populações locais e à pressão social exercida sobre os residentes para aceitarem as atividades de exploração madeireira. A corrupção permite que a exploração madeireira seja efetuada sem as devidas autorizações e, consequentemente, sem supervisão. Na ausência de supervisão, os empregadores e/ou supervisores podem explorar os trabalhadores sem impunidade. Se os trabalhadores pretenderem apresentar uma queixa, a combinação da potencial corrupção com a falta de meios entre os agentes de execução da lei local implica que os trabalhadores não disponham de recursos em caso de exploração. De facto, os próprios agentes podem ser criminalizados, dissuadindo ainda mais os trabalhadores de expressarem qualquer queixa em relação ao seu trabalho.

Os dois tipos de licenças comerciais para a exploração madeireira em florestas naturais de Moçambique são concessões e licenças simples.¹⁰ As licenças simples destinam-se ao uso exclusivo dos moçambicanos para que estes beneficiem comercialmente da lenha de florestas não protegidas.¹¹ As condições exatas de exploração baseadas numa licença simples variam de acordo com a espécie de árvore, tempo, localização, etc., e as condições devem estar alinhadas com todos

os planos de gestão florestal na área indicada. No entanto, não é necessário um mapeamento da área para que uma candidatura a uma licença simples seja bem-sucedida.¹² As licenças de concessão não estão limitadas aos cidadãos de Moçambique e requerem um processo de candidatura mais árduo.

Poucas das rigorosas proteções proscritas pelas estruturas legais de gestão florestal de Moçambique são totalmente implementadas. Num estudo de 2016, menos de 40 por cento das concessões nacionais cumpriam as normas mínimas de cumprimento.¹³ O incumprimento pode assumir diversas formas, incluindo a falta de planos adequados de gestão florestal (ou total ausência), operações fora da área indicada na licença e a falta de adoção de medidas de mitigação, tais como a replantação, indicadas nos planos de gestão.¹⁴ As principais causas desta lacuna entre a estrutura legal e a implementação são geralmente atribuídas pelos especialistas a uma má governação e a uma falta de capacidade institucional do governo.¹⁵

Foi igualmente reconhecido que a existência de uma licença simples e menos rigorosa pode levar a que os agentes comerciais do setor madeireiro, incluindo os cidadãos não moçambicanos, evitem estes requisitos através da criação de relações fraudulentas com indivíduos locais ou com comunidades que sejam elegíveis para solicitar licenças simples.¹⁶

O regime de licença simples é o processo mais frequente, mas também menos transparente em termos de acompanhamento. De acordo com os especialistas entrevistados no âmbito deste estudo, os dados não estão facilmente disponíveis nas autoridades florestais moçambicanas, e os detentores de licenças simples podem deter mais do que uma licença ou deter uma concessão para além de licenças simples. Outros operadores podem estar simplesmente a atuar sem qualquer licença. As infrações documentadas no regime de licença simples incluem a exploração madeireira de espécies protegidas ou espécies diferentes daquelas especificadas pela licença, a exploração madeireira com documentos de licença falsificados, o corte de troncos com um diâmetro menor do que o nível recomendado, o abate ou o transporte de madeira em volumes 10 por cento maiores do que os volumes licenciados ou indicados na licença de circulação, o corte superior ao valor anual permitido, o transporte de produtos sem uma licença de circulação ou um certificado florestal e a transmissão de licenças de um operador para outro.¹⁷

As infrações documentadas no regime de licença simples incluem a exploração madeireira de espécies protegidas ou espécies diferentes daquelas especificadas pela licença, a exploração madeireira com documentos de licença falsificados, o corte de troncos com um diâmetro menor do que o nível recomendado, o abate ou o transporte de madeira em volumes 10 por cento maiores do que os volumes licenciados ou indicados na licença de circulação, o corte superior ao valor anual permitido, o transporte de produtos sem uma licença de circulação ou um certificado florestal e a transmissão de licenças de um operador para outro.

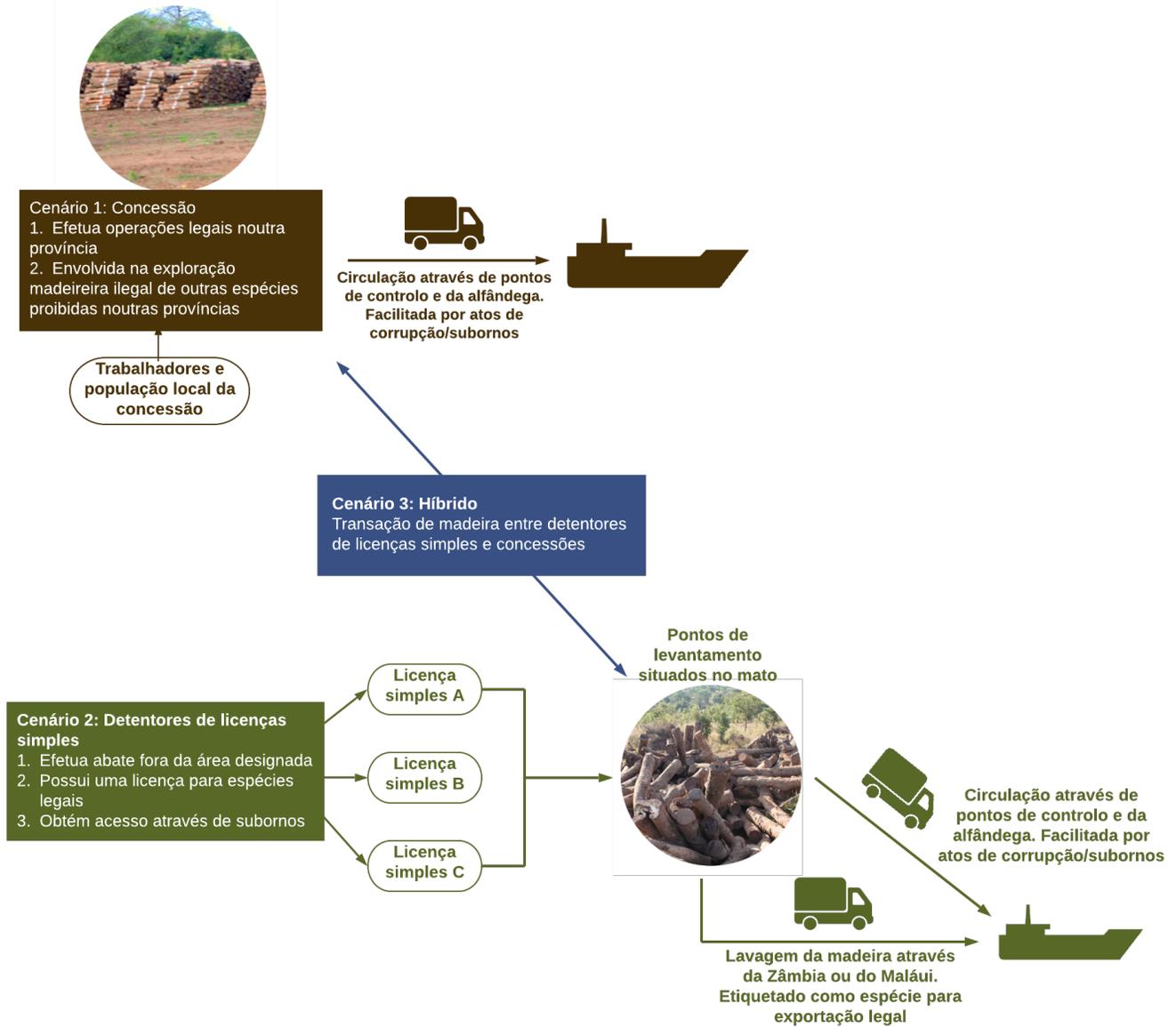
Estruturas e agentes comerciais

Os trabalhadores e membros da comunidade de Macanga e Marávia entrevistados pelos investigadores da Verité descreveram as relações entre os agentes comerciais e os trabalhadores em três contextos de cadeias de extração de *Nkula* na província de Tete:

1. **Uma empresa comercial recruta trabalhadores para a extração ilegal:** embora a empresa possua uma concessão legal noutra província de Moçambique, a empresa não possuía uma licença legal para operar na extração comercial em Tete. Apesar do carácter ilícito das suas atividades em Tete, a empresa transferiu alegadamente trabalhadores das suas outras operações e recrutou trabalhadores em Tete. A empresa exporta para os mercados da Europa, Ásia, África do Sul e Estados Unidos.
2. **Comerciantes com licenças simples:** a Verité entrevistou vários trabalhadores alegadamente recrutados (por vezes através de intermediários) para proceder ao corte de árvores, destinadas a comerciantes chineses ou moçambicanos, através do acesso a licenças “simples”, ou seja, licenças destinadas à extração a relativamente pequena escala pelos habitantes de Moçambique. (Abaixo são fornecidas informações adicionais sobre as licenças de exploração madeireira). A ausência de aplicação da legislação por parte do governo permitiu que estas licenças fossem utilizadas para fins inadequados, incluindo o excesso de abate, o corte de espécies erradas e parcerias que permitem aos operadores estrangeiros aceder às licenças. As licenças simples foram obtidas pelos cidadãos moçambicanos para a extração em pequena escala de espécies legais de madeira. Estas licenças eram, de seguida, utilizadas pelos moçambicanos como um disfarce para a exploração ilegal de *Nkula*, ou “vendidas” a comerciantes chineses que, de forma similar, as usavam como disfarce para a exploração ilícita de *Nkula*.
3. **Comerciantes com licenças simples associados a uma empresa comercial:** outros trabalhadores entrevistados pela Verité afirmaram trabalhar para um empreiteiro que julgavam ter uma relação comercial com o trabalhador de um detentor de concessão comercial principal em Moçambique. Para além do seu trabalho remunerado para a empresa comercial, o comerciante agia, aparentemente, como “agente independente” de modo a obter troncos de árvores cortados ilegalmente através do uso indevido de uma licença simples. (Consultar #2 acima para uma descrição sobre a forma como as licenças simples são utilizadas indevidamente para a exploração de *Nkula*.)

No âmbito da discussão sobre as condições de trabalho abaixo, os cenários 2 e 3 são referidos como cenários nos quais os trabalhadores fornecem troncos aos comerciantes.

CADEIAS DE FORNECIMENTO DE *PTEROCARPUS TINCTORIUS* NA PROVÍNCIA DE TETE



Dados demográficos do trabalhador e relações laborais

Os trabalhadores na área da exploração madeireira entrevistados pela Verité são originários da província de Tete e de outras províncias de Moçambique, mas também de países vizinhos como a Zâmbia, o Maláui e o Zimbabué. Os trabalhadores eram maioritariamente homens adultos, embora habitantes locais do sexo feminino também tenham sido alegadamente recrutados para efetuar determinadas atividades, tais como o transporte de troncos de árvore de curtas distâncias. Foi comunicado o recrutamento de crianças para o descascamento de troncos.

O pessoal empregado pela empresa detentora de uma concessão comercial era constituído por trabalhadores moçambicanos de Tete e de outras províncias de Moçambique e por alguns migrantes transnacionais. Os moçambicanos provenientes de Tete e os migrantes transnacionais eram, geralmente, recrutados de maneira sazonal ou ad hoc. Quanto aos moçambicanos provenientes de outras províncias, era mais provável que estes tivessem uma relação laboral formal com a empresa detentora da concessão, uma vez que muitos deles eram transferidos dos outros locais onde a empresa operava para Tete.

Os trabalhadores recrutados pelos comerciantes (ou por intermediários que agem em nome destes comerciantes), tal como descrito nos modelos de cadeia de fornecimento 2 e 3 acima, eram, maioritariamente, moçambicanos das regiões de Marávia e Macanga. Os trabalhadores destas regiões descreveram elevados níveis de pobreza e uma insegurança alimentar agravados pela ausência de oportunidades de trabalho.

Os trabalhadores efetuaram tarefas diversas e foram designados como trabalhadores não qualificados ou trabalhadores do setor madeireiro (descritos na tabela abaixo).

TABELA 1: RESUMO DOS TIPOS DE TRABALHADORES ENCONTRADOS DURANTE A INVESTIGAÇÃO NO TERRENO

Tipo de trabalhador	Origem	Tarefas laborais	Tipo de recrutamento
Trabalhadores não qualificados	Maioritariamente moçambicanos de Tete e um número inferior de moçambicanos de outras províncias	Cozinhar, lavar a roupa, ir buscar água, segurança, biscates	Os moçambicanos da região com estatuto de trabalhador não qualificado parecem ser recrutados de maneira sazonal ou conforme necessário
		Os seguranças podem também ajudar no descascamento dos troncos	Os moçambicanos de outras zonas são, geralmente, trabalhadores permanentes que trabalharam previamente para a empresa detentora de uma concessão legal noutra região do país
Trabalhadores do setor madeireiro	Mistura de trabalhadores locais ou residentes em Tete, moçambicanos de outras regiões do país e migrantes transnacionais	Localizar e cortar as árvores e arrastar, descascar e carregar os troncos	Os trabalhadores originários de Tete são, geralmente, recrutados de maneira sazonal
			Os moçambicanos de outras regiões detêm um acordo de trabalho formal existente com a empresa, a qual detém uma concessão noutra localização
			Os migrantes transnacionais também parecem ser recrutados de maneira sazonal e informal

Resumo dos resultados

A investigação no terreno da Verité, efetuada na província de Tete, detetou uma variedade de condições de trabalho exploratórias entre os trabalhadores na extração de madeira *Nkula*, algumas das quais constituíram indicadores de trabalho forçado, incluindo:

- **Recrutamento enganador:** os trabalhadores podem ter sido vítimas de recrutamento enganador relativamente a vários aspetos da proposta de trabalho. Numa certa medida, este tipo de recrutamento enganador foi incentivado pela necessidade de contratar rapidamente pessoal de modo a tirar partido da procura dos consumidores pela *Nkula*. Determinados trabalhadores do setor madeireiro sentiram-se enganados quanto ao carácter legal do trabalho, afirmando que lhes tinha sido comunicado que a *Nkula* era uma espécie legal e que não deviam rejeitar o trabalho. O impacto desta fraude foi agravado caso o estatuto ilegal da atividade tiver sido utilizado para silenciar as queixas do trabalhador, tal como descrito abaixo. Os operadores da empresa comercial detentora de uma concessão legal noutra região de Moçambique enganaram, alegadamente, determinados trabalhadores para os poder transferir dessa região autorizada para as operações ilícitas em Tete. Para além de serem enganados quanto à legalidade das atividades de exploração madeireira, os trabalhadores entrevistados denunciaram um engano permanente relativamente a outras condições laborais, nomeadamente quanto ao cálculo dos salários.
- **Retenção do salário e pagamento insuficiente:** vários tipos de trabalhadores do setor madeireiro em Tete afirmaram não ter sido devidamente informados sobre o facto de que a taxa salarial iria depender da quantidade de troncos cortados. Para alguns dentre eles, especialmente para os migrantes transnacionais, isto poderia implicar uma taxa salarial média tão baixa que os trabalhadores não poderiam permitir-se necessidades básicas como o acesso à comida. Os trabalhadores sazonais do setor madeireiro recrutados pela empresa comercial, detentora de uma concessão legal noutra região de Moçambique, afirmaram que temiam represálias por parte dos supervisores caso submetessem um litígio por causa dos pagamentos. Os trabalhadores que forneciam troncos aos comerciantes nos cenários 2 e 3 acima, receberam pagamentos insuficientes e foram também vítimas de retenção do salário. Neste caso, os trabalhadores entrevistados referiram que, mesmo na ausência de parte ou totalidade do salário, alguns trabalhadores continuaram a trabalhar na esperança de virem a receber uma remuneração e, especialmente, devido à falta de oportunidades de trabalho alternativas.
- **Horas de trabalho excessivamente longas:** no que diz respeito aos trabalhadores não qualificados e aos trabalhadores do setor madeireiro, um dia normal de trabalho rondava as 10-14 horas, atingindo as 17 horas diárias durante os períodos críticos. Durante os períodos de mais trabalho, podia ser necessário trabalhar à noite e a rejeição do trabalhador em fazer horas extraordinárias podia levar à rescisão do acordo de trabalho.
- **Riscos de saúde e de segurança graves devido à falta de equipamento de proteção:** os trabalhadores de exploração madeireira de *Nkula*, em Tete, que participaram no descascamento dos troncos revelaram-se vulneráveis a doenças respiratórias e apresentavam sintomas tais como tosse, febre e cansaço. À exceção dos trabalhadores que beneficiavam de uma relação laboral formal com a empresa de exploração madeireira comercial, os trabalhadores não tinham acesso a equipamento de proteção adequado.
- **Ameaças de denúncia como meio de controlar e coagir os trabalhadores:** os trabalhadores

envolvidos na exploração madeireira de *Nkula* eram, por vezes, ameaçados com denúncias à polícia. Esta ameaça representava um cenário realista devido às suspeitas de corrupção entre os agentes de execução da lei local. Esta ameaça era especialmente exercida contra os trabalhadores migrantes, uma vez que temiam ser deportados. Em determinados casos, os trabalhadores também sofreram alegadas agressões físicas por parte da polícia ou foram ameaçados de detenção. Os trabalhadores entrevistados evocaram a existência de corrupção no seio das autoridades locais, dando conta da convicção profunda de que “a polícia protegeu os supervisores chineses, e não os trabalhadores”.

- **Exploração e assédio:** a exploração e o assédio dos trabalhadores também constituíram práticas comuns, sobretudo como meio de reprimir as queixas. Os indivíduos entrevistados que trabalhavam para os comerciantes declararam que qualquer demonstração de desagrado, sobretudo em relação à remuneração, poderia ser resolvida com um convite de abandono do cargo de trabalho. Os trabalhadores da empresa de exploração madeireira comercial deram conta de determinados casos de agressão física por parte do supervisor como forma de correção pelo trabalhador ter chegado atrasado. Um dos entrevistados confirmou ter conhecimento de um caso de assédio sexual. Também foram relatados pelos média moçambicanos casos de assédio sexual por parte dos gestores das empresas de construção em relação a trabalhadoras do sexo feminino.¹⁸
- **Trabalho infantil:** os indivíduos entrevistados declararam ter sido testemunhas de crianças a participarem no descascamento de troncos em zonas florestais controladas por uma empresa de exploração madeireira comercial. As crianças identificadas teriam entre os 14 e os 18 anos, sendo que alguns indivíduos entrevistados declararam acreditar ter visto crianças com apenas 12 anos. Estas crianças foram vistas a trabalhar sem equipamento de segurança. O número de crianças envolvidas nas atividades de exploração madeireira não é conhecido e requer uma investigação mais aprofundada. As crianças envolvidas no descascamento de troncos estavam sujeitas a riscos ainda mais graves para a saúde do que os adultos, incluindo doenças respiratórias. Alguns relatórios isolados deram conta de que algumas das crianças envolvidas no descascamento de troncos noutras regiões de Moçambique viviam em condições de extrema pobreza sem a presença de cuidadores adultos. As organizações baseadas na comunidade entrevistadas declararam que a maioria das crianças envolvidas na exploração madeireira se encaminhava para o mundo do trabalho devido à pobreza extrema na qual vivem as respetivas famílias e à falta de escolas nas proximidades.

CONSTRUÇÃO DA SEÇÃO CUAMBA – MANDIMBA – LICHINGA DA N13, PROVÍNCIA DE NIASA



TABELA 2: RESUMO DOS INDICADORES DE TRABALHO FORÇADO PRESENTES NA EXTRAÇÃO DE MADEIRA *NKULA*

Indicador de trabalho forçado	Tipo de trabalhador afetado
Situações em que o trabalhador deve efetuar um trabalho diferente àquele especificado durante o recrutamento sem o seu consentimento	<p>Numa empresa de exploração madeireira comercial: trabalhadores não qualificados e do setor madeireiro que foram transferidos da localização autorizada noutra região de Moçambique</p> <p>Trabalhadores que fornecem troncos aos comerciantes: trabalhadores do setor madeireiro</p>
Trabalho sem ou com liberdade limitada para rescindir o contrato de trabalho	Numa empresa comercial: trabalhadores não qualificados e do setor madeireiro que foram transferidos da localização autorizada noutra região de Moçambique
Trabalho com salário muito baixo ou não remunerado	Numa empresa comercial: moçambicanos da região ou trabalhadores transnacionais
Requisitos exploratórios para efetuar horas extraordinárias ou trabalho temporário não previamente acordados com o empregador	Trabalhadores que fornecem troncos aos comerciantes: trabalhadores do setor madeireiro e trabalhadores não qualificados
Trabalho em condições perigosas às quais o trabalhador não consentiu, com ou sem remuneração ou equipamento de proteção	Trabalhadores que fornecem troncos aos comerciantes: trabalhadores do setor madeireiro, e trabalhadores não qualificados quando são chamados a descascar troncos
Exploração da vulnerabilidade dos trabalhadores através da negação de direitos ou privilégios, ameaças de despedimento ou deportação	Trabalhadores que fornecem troncos aos comerciantes: trabalhadores do setor madeireiro
Retenção de salários ou de outros benefícios prometidos	Trabalhadores que fornecem troncos aos comerciantes (associados a uma empresa comercial): trabalhadores do setor madeireiro

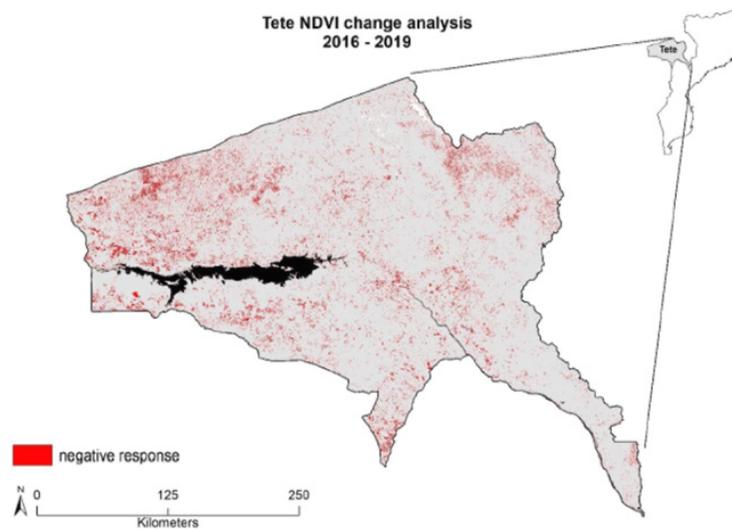
Consequências ambientais da exploração madeireira ilegal em Tete

As consequências de funções florestais produtivas e protetoras em Tete, de maneira geral, e especificamente nas localizações de estudo, não foram previamente documentadas. A investigação da Verité procurou responder a estas lacunas através de dados obtidos por satélite e geoespaciais e da modelação de um mapa das consequências da extração de madeira em Tete. Além dos resultados laborais mencionados acima, é importante destacar vários resultados relacionados com fatores ambientais e sociais.

O eventual desmatamento e degradação ambiental foram explorados relativamente aos anos de 2016 e 2019 em toda a província de Tete. Os dados obtidos por satélite demonstram uma perda

da vegetação (determinada pela degradação ambiental) num período de tempo relativamente curto, tal como indicado a vermelho no mapa. É importante destacar “focos” de perda nas áreas de Moçambique fronteiriças com a Zâmbia e o Maláui. Este fenómeno reitera as teorias de deslocação e exploração que seguem os ciclos de “crescimento e esgotamento” e de “proibição do levantamento das proibições” discutidos em contextos anteriores, assim como as entrevistas de trabalhadores que descrevem o transporte de troncos através das fronteiras com a Zâmbia e o Maláui para a “lavagem de troncos” antes destes serem exportados a partir dos portos de Beira.

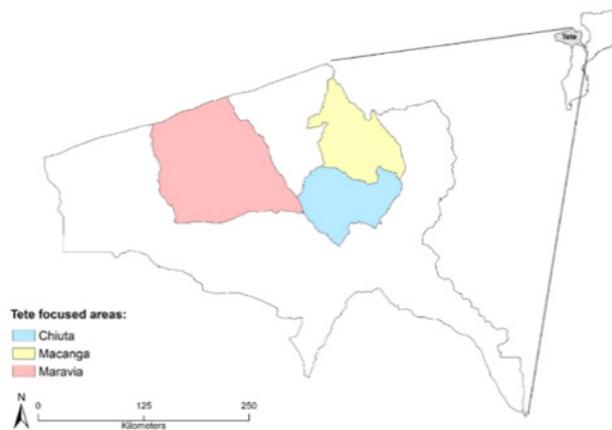
ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE VEGETAÇÃO POR DIFERENÇA NORMALIZADA (NDVI) PROVÍNCIA DE TETE 2016-2019



Fonte: Rights Lab da Universidade de Nottingham¹⁹

As tendências do índice de vegetação por diferença normalizada (NDVI)²⁰ foram exploradas mais em detalhe nas áreas de interesse identificadas pela Verité com base nas localizações das entrevistas aos trabalhadores, em relatórios de extração de madeira “pau-rosa” *Nkula* ilegal conhecida ou em relatórios de transporte ilegal de troncos. Estas áreas incluíam Chiúta, Macanga e Marávia.

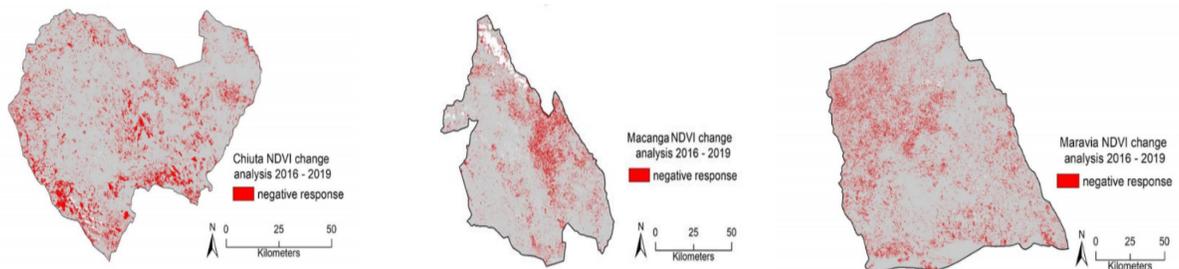
ÁREAS DE INTERESSE PARA A ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DO NDVI CONSOANTE AS LOCALIZAÇÕES DAS ENTREVISTAS AO TRABALHADOR



Fonte: Rights Lab da Universidade de Nottingham²¹

As imagens a seguir apresentam um mapa de análise das alterações à cobertura florestal nas regiões de Chuita, Marávia e Macanga entre os anos de 2016 e 2019. É evidente que estas três áreas sofreram uma degradação ambiental ao nível da paisagem nos últimos quatro anos. Embora não se possa deduzir, a partir destas imagens, que a causa da degradação foi devido, em parte, à exploração ilegal de madeira *Nkula*, tal parece ser uma hipótese razoável devido aos dados recolhidos no terreno pela Verité, no que diz respeito às atividades ilegais de exploração madeireira nestas áreas durante este período de tempo.

ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE VEGETAÇÃO POR DIFERENÇA NORMALIZADA (NDVI) CHUITA, MACANGA E MARÁVIA, 2016-2019



Fonte: Rights Lab da Universidade de Nottingham²²

As metodologias utilizadas apresentaram resultados que reforçam as suspeitas de uma eventual perda das funções produtivas e protetoras florestais. No que diz respeito ao caso específico da *Nkula*, as fotografias tiradas durante a investigação no terreno foram mostradas a especialistas

em conservação, os quais referiram que os troncos de diâmetro pequeno podem indicar um esgotamento da espécie nas regiões visadas pelo estudo de caso. Esta dimensão temporal do desmatamento foi também reforçada durante as entrevistas aos trabalhadores: os trabalhadores envolvidos nas atividades do setor florestal entre 18 meses e 2 anos confirmaram a existência de pagamentos superiores e mais atempados em 2016 do que no momento das entrevistas em 2019, o que se pode dever, em parte, à exaustão das espécies, bem como à regulamentação e proteção adicionais de *Nkula* a partir de 2016, e a posterior proibição de exploração, recolha e exportação de *Nkula* em 2018.²³

Embora ainda não tenham sido determinadas as consequências exatas da desflorestação na região, é provável que o desmatamento contribua para a erosão do solo e para a instabilidade do lençol freático, agravando o impacto de futuras tempestades e ciclones. O impacto da desflorestação, e o maior número de consequências associadas às tempestades, irão continuar a interferir na agricultura de subsistência e a prejudicar os meios de subsistência e a segurança alimentar das comunidades locais.

A Verité e o Rights Lab afirmam que uma recolha adicional de informações sobre o terreno deverá confirmar e detalhar estes resultados iniciais. O relatório do Rights Lab sobre os estudos de caso realizados em Moçambique encontra-se anexado ao [relatório completo da Verité](#).

Conclusões

Observámos, em vários modelos de cadeias de fornecimento, que os trabalhadores envolvidos na exploração madeireira ilegal são vulneráveis à violação de um determinado número de direitos laborais e a indicadores de tráfico de seres humanos ou de trabalho forçado, tal como explicado acima. As cadeias de fornecimento de madeira nas quais estes trabalhadores estão envolvidos tiveram um efeito devastador nas plantações de *Nkula* e outras espécies associadas, assim como na saúde das florestas de miombo a nível provincial, nacional e regional em África. O impacto da desflorestação, e o maior número de consequências associadas às tempestades, irão continuar a interferir na agricultura de subsistência e a prejudicar os meios de subsistência das comunidades locais. É provável que cada vez mais habitantes locais sejam forçados a aceitar condições de trabalho perigosas ou exploratórias na região devido à desflorestação e aos fenómenos meteorológicos, incluindo, eventualmente, no setor da exploração madeireira ilegal, ou a migrar para outros locais para poderem sobreviver.

Quase todos os trabalhadores entrevistados afirmaram que a exploração madeireira é uma das poucas opções através da qual podem ter acesso a uma remuneração. Alguns dos trabalhadores que tiveram acesso a um terreno também puderam sustentar as suas famílias graças à agricultura

de subsistência, mas não se tratava de uma possibilidade assegurada. Devido à falta de meios de subsistência e à dependência da agricultura de subsistência, as comunidades locais são particularmente vulneráveis à degradação ambiental e ao impacto das condições meteorológicas adversas, fatores que podem ser agravados pela desflorestação.

A corrupção e a má governação são os fatores determinantes que têm várias consequências para o tráfico na vulnerabilidade de seres humanos e para os riscos de degradação ambiental. A corrupção permite que a exploração madeireira seja efetuada sem as devidas licenças e, por consequência, sem supervisão, o que leva os empregadores e/ou supervisores a continuarem a explorar os trabalhadores, incluindo crianças em certos casos. Se os trabalhadores pretenderem apresentar uma queixa, a combinação da possibilidade de corrupção e da falta de meios entre os agentes de execução da lei local implica que os trabalhadores não disponham de recursos em caso de exploração.

O estudo de caso também destaca até que ponto a alteração da procura do consumidor pode rapidamente exigir novas estruturas sociais e ambientais associadas ao corte de espécies de árvores, as quais costumavam ser afastadas das agendas de desenvolvimento e conservação. A exploração de *Nkula* aumentou tão rapidamente em Moçambique que nunca chegou a ser incluída nos esforços de mapeamento de distribuição e nas quotas de espécies de árvores comerciais pelo governo. A exploração de *Nkula* foi banida em Moçambique em 2018, mas apenas recentemente, em finais de 2019, constou da lista de “Espécies do anexo 2” da CITES.²⁴

Por fim, ao consultar especialistas para obter informações e validar os resultados, os investigadores da Verité descobriram que embora existam grandes comunidades de especialistas que se focam em problemas específicos pertinentes tais como a desflorestação/degradação ambiental, corrupção, ação do governo e direitos de utilização da terra, estas partes interessadas nem sempre coordenam as suas respetivas agendas. Sendo um aspeto importante no escopo da presente investigação, observámos que o foco sobre os direitos laborais não é, geralmente, abordado nestas discussões. Quando a questão dos direitos laborais ou da luta contra o tráfico é abordada, esta pode não integrar devidamente problemas mais amplos como a ação do governo e o ambiente. Da mesma forma, as agendas mais abrangentes sobre o ambiente e a ação do governo poderiam provavelmente beneficiar de uma consideração estratégica sobre como a integração das questões laborais e sociais poderia favorizar as suas missões principais.

Recomendações

As seguintes recomendações visam responder a algumas das causas principais de vulnerabilidades no tráfico de seres humanos e de outros abusos de direitos laborais relacionados com a exploração madeireira ilícita na província de Tete, em Moçambique.



Recomendações para o Governo de Moçambique

O Governo de Moçambique dispõe de várias formas nas quais responde à proteção e prevenção do TSH, incluindo reuniões regulares de grupos de trabalho nacionais, regionais e distritais sobre o tráfico de seres humanos, formações para a inspeção laboral sobre a identificação e referência de TSH e outras atividades de divulgação e sensibilização sobre o TSH.²⁵ As seguintes recomendações são feitas de forma que a prevenção do TSH possa ser reforçada, à luz dos resultados de campo da Verité:

- Finalizar e implementar o plano de ação nacional relativamente ao tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, assim como as disposições da prevenção do tráfico da Lei de 2008 sobre a prevenção e o combate ao tráfico de seres humanos.²⁶
- Incluir indicadores de vulnerabilidade específicos do setor relativamente ao tráfico de seres humanos, incluindo na exploração ilegal, como parte dos esforços para desenvolver um sistema capaz de identificar as vítimas de tráfico entre as populações vulneráveis e finalizar e implementar totalmente um mecanismo de referência nacional.
- Formar as autoridades locais e os inspetores do trabalho e do ambiente de forma a que reconheçam os sinais de trabalhadores coagidos ou enganados a participarem em atividades ilícitas e que evitem a posterior criminalização destes trabalhadores.

- Devido à atual falta de meios para que os trabalhadores de setores ilícitos possam efetuar reclamações ou receber assistência, desenvolver e implementar mecanismos nacionais e/ou regionais de reclamação disponíveis para as populações vulneráveis.
- Garantir que os agentes públicos envolvidos ou cúmplices de crimes de tráfico sejam investigados e julgados.

O plano de ação nacional de Moçambique para combater as piores formas de trabalho infantil estabelece a formação para os inspetores do trabalho e para os agentes de execução da lei de forma a que estes identifiquem e previnam as piores formas de trabalho infantil. Tendo em conta os resultados de investigação que indicam que as crianças efetuam o descascamento de troncos em depósitos de madeira e os relatórios informais de menores desacompanhados a trabalharem em condições de escravatura em depósitos de madeira perto da fronteira com a Zâmbia, a Verité recomenda que o Governo de Moçambique investigue estas afirmações, e

- Reforce a criação de capacidades e de recursos para que os procedimentos de inspeção do trabalho identifiquem vítimas do tráfico de menores.
- Reforce a criação de capacidades e de recursos para que as autoridades locais e os procuradores identifiquem as vítimas de tráfico de menores, participem em métodos de divulgação para salvaguardar as vítimas e melhorem a capacidade do Governo de julgar casos de tráfico humano.

Ao abordar a proliferação da exploração ilícita e a conseqüente desflorestação, o Governo de Moçambique deve procurar abordar as seguintes questões:

- Reexaminar o programa de licenças simples (incluindo as autorizações) e avaliar as lacunas existentes na exploração madeireira ilícita, bem como o impacto nas comunidades que são pressionadas a aceitar atividades de exploração madeireira ilícitas com licenças simples.
- Considerar o acompanhamento geoespacial de locais com licenças simples para averiguar se estas são utilizados de forma indevida.
- Nas colaborações contra a corrupção, tais como o desenvolvimento de um roteiro estratégico anticorrupção com o UNODC,²⁷ incluir formas de corrupção que permitem a desflorestação/exploração madeireira ilícita e as vulnerabilidades no tráfico de seres humanos.



Recomendações para os países que importam madeira e derivados de madeira de Moçambique

Os mercados chineses são o principal destino de *Nkula* devido às suas qualidades semelhantes ao pau-rosa e a vasta maioria das espécies semelhantes ao pau-rosa importadas pela China permanecem no país e não voltam a ser exportadas para outros locais como produtos madeira finalizados.²⁸

A Lei Lacey dos EUA, o Regulamento Europeu da Madeira (EUTR) e a Lei sobre a Exploração Madeireira Ilegal da Austrália banem todas as importações de madeira obtida ilegalmente. Em dezembro de 2019, na sua primeira revisão

da Lei Florestal desde há mais de vinte anos, a China proibiu a compra, o processamento ou o transporte de madeira ilegal. Estas revisões entrarão em vigor em julho de 2020.²⁹ Este marco de desenvolvimento na regulamentação da China relativamente à madeira representa um passo crucial na redução da importação de espécies de árvores ilicitamente exploradas. A China deve:

- Garantir uma implementação robusta e a execução destas novas proibições da Lei Florestal.
- Exigir transparência e responsabilidade aos importadores de madeira, pedindo aos mesmos que envidem os esforços e as diligências adequados para prevenir que a compra de madeira contribua para a exploração ilegal e para a degradação ambiental.
- Exercer uma supervisão suficiente dos importadores de forma a identificar violações quando estas ocorram.
- Impor penalizações efetivas de forma a desencorajar a importação adicional de espécies protegidas de madeira.

Recomendações para o setor privado

A investigação no terreno da Verité detetou indícios de que uma empresa comercial com uma concessão noutra local de Moçambique exigiu, através de meios enganadores, que os trabalhadores participassem em atividades ilegais de exploração de *Nkula* na província de Tete. Esta empresa era conhecida por exportar para os mercados da Europa, Ásia, África do Sul e Estados Unidos.

Organizações internacionais direcionadas para o ambiente, tal como a Forest Trends, lançaram



Estacio Valoi

recomendações aos agentes do setor privado nas cadeias de fornecimento florestais para que se aumentasse a transparência nas cadeias de fornecimento e a responsabilidade da indústria.³⁰ A implementação das seguintes recomendações também irá ajudar os agentes florestais do setor privado que operam de forma legal em Moçambique a garantirem que a vulnerabilidade do TSH não esteja presente nas suas operações ou cadeias de fornecimento:

- Continuar a reforçar os sistemas de forma a acompanhar a madeira à medida que esta atravessa cada fase da cadeia de fornecimento, garantindo a origem do abastecimento de madeira, que esta tenha sido certificada, sempre que possível, através de programas credíveis e que tenha sido validada em cada fase da cadeia de fornecimento.
- Explorar o potencial para integrar a recolha de indicadores de TSH, trabalho forçado e outros abusos no trabalho como parte dos esforços de identificação.
- Exigir que os fornecedores de madeira ou de produtos de madeira apresentem provas de que não participam em atividades de tráfico de seres humanos ou em práticas de recrutamento ou de gestão que criem um risco de tráfico de seres humanos, nas suas próprias operações ou nas operações dos seus subcontratados.



Recomendações para os certificadores

Atualmente, são poucas as empresas moçambicanas certificadas através de sistemas de certificação florestal³¹. A procura por madeira

certificada na China, o principal mercado para a *Nkula* explorada ilegalmente é, igualmente baixa.³² Alguns especialistas aconselharam que os certificadores deveriam considerar reduzir ou subsidiar os custos de certificação nos países em desenvolvimento, onde a adoção de iniciativas de certificação ainda está numa fase embrionária.³³

A investigação no terreno da Verité encontrou indícios de vulnerabilidades laborais e de abusos em atividades de exploração madeireira ilícitas. De igual forma, a investigação encontrou indícios de que alguns trabalhadores que participavam em atividades de exploração madeireira ilícitas de *Nkula* foram enganados ou coagidos a fazê-lo por uma concessão legal num outro local de Moçambique, assim como potenciais indícios de que troncos ilegalmente explorados estariam a cruzar-se com cadeias de fornecimento mais formais em Moçambique. Com base nestes resultados, foram oferecidas as seguintes recomendações para os certificadores que operam em Moçambique:

- Certificarem-se de que as normas fundamentais de trabalho da OIT são integradas com êxito nos requisitos da cadeia de responsabilidade.³⁴
- Como parte dos esforços de identificação, garantirem que os trabalhadores das instalações a serem avaliadas para certificação não foram enganados ou forçados a participar em atividades de exploração madeireira ilícitas, e transporte ou processamento de espécies protegidas de madeira.



Recomendações para organizações da sociedade civil locais e internacionais

As organizações da sociedade civil que trabalhem nas causas principais dos problemas de desflorestação ou de vulnerabilidades no tráfico de seres humanos, ou outras formas de exploração laboral, podem considerar:

- Apoiar os esforços de criação de capacidades dos agentes de execução da lei locais de forma a promover a proteção e a prevenir a criminalização dos trabalhadores locais que participam na exploração ilegal de *Nkula*.
- Encorajar e apoiar o desenvolvimento e a implementação de uma linha de apoio nacional ou regional relativamente ao tráfico de seres humanos.
- Colaborar com organizações parceiras, trabalhando em problemas separados, mas relacionados de forma a encorajar uma abordagem mais intersectorial. Por exemplo, as organizações internacionais que apoiam os esforços contra a corrupção podem traçar ligações entre corrupção, desflorestação e vulnerabilidade de tráfico de seres humanos, de forma a reforçar a identificação da causa principal e o desenvolvimento de intervenções e programas integrados.

Estudo de caso

Construção rodoviária na província de Niassa

O segundo estudo de caso da Verité analisou a interseção da vulnerabilidade ao trabalho e à degradação ambiental na construção da secção Cuamba-Mandimba-Lichinga da autoestrada N13 na província de Niassa, pertencente ao Corredor de Desenvolvimento de Nacala.³⁵ O Corredor de Desenvolvimento de Nacala representa um acordo entre Tanzânia, Moçambique, Maláui e Zâmbia para desenvolver e melhorar as infraestruturas de transporte entre os quatro países. O Corredor de Desenvolvimento é principalmente financiado pelo Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), a Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) e o Governo de Moçambique, sendo que os empreiteiros chineses do setor privado são os principais responsáveis pela implementação do projeto, incluindo o fornecimento de mão de obra.³⁶

A isolada província de Niassa, em Moçambique, é uma área repleta de recursos naturais, incluindo a Reserva Nacional do Niassa, uma das maiores áreas selvagens protegidas em África. Nela encontramos vastas áreas de florestas de miombo, assim como oportunidades de exploração mineral e mineira. Paralelamente, a população local relativamente pequena de Niassa (trata-se da província menos povoada do país) enfrentou um aumento do nível de pobreza de 33% para mais de 60% entre 2009 e 2016.³⁷

A riqueza atraente dos recursos naturais de Niassa e o seu ligeiro subdesenvolvimento tornaram-na no principal alvo de investimentos estrangeiros bilaterais e de infraestruturas de desenvolvimento

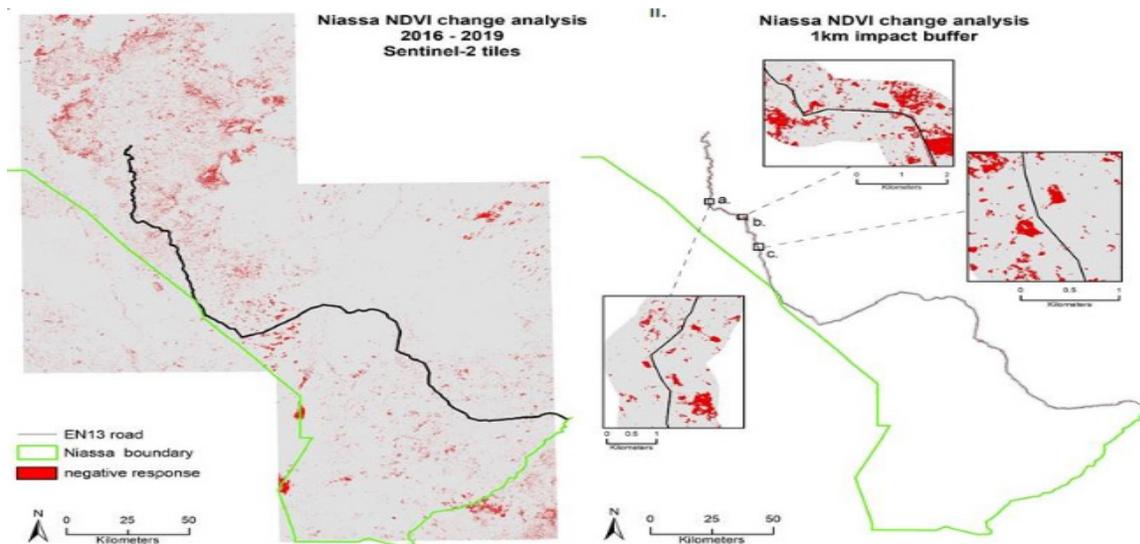
FLORESTA DESMATADA PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS. PROVÍNCIA DE TETE, MOÇAMBIQUE



destinadas a estes investimentos.³⁸ Embora o desenvolvimento destes projetos de infraestruturas forneça, eventualmente, oportunidades de crescimento económico valiosas, pode também contribuir com um impacto social e ambiental negativo para as comunidades vizinhas. Os doadores internacionais, tais como o Banco Mundial, apresentam um conjunto de “salvaguardas de doação”, ou de políticas para a devida diligência, de modo a “identificar, evitar e minimizar os danos às comunidades e ao ambiente”.³⁹

Apesar das medidas de financiamento destinadas à proteção ambiental e social dos trabalhadores e das comunidades vizinhas, uma investigação efetuada junto dos trabalhadores da construção rodoviária do Projeto N13 em Niassa, revelou indícios de exploração laboral, incluindo um número de indicadores de tráfico de seres humanos no seio do setor, sob a forma de fraude acerca da natureza do trabalho e das condições laborais (principalmente sobre o nível de salário, o número de horas de trabalho e o tipo de tarefas), trabalho com remuneração muito baixa, exploração e assédio, assim como provas de violação de uma série de normas de proteção sociais e laborais.

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO RODVIÁRIO N13 CUAMBA-MANDIMBA-LICHINGA



Fonte: Agência de Cooperação Internacional do Japão⁴⁰

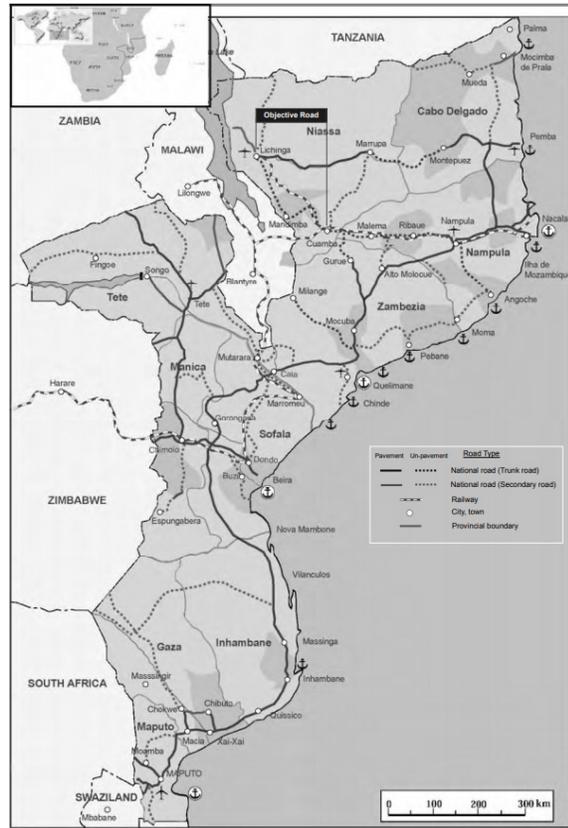
Dados demográficos dos trabalhadores

Os investigadores no terreno identificaram trabalhadores locais, migrantes internos provenientes das províncias de Nampula, Zambézia, Cabo Delgado e Tete e migrantes transnacionais envolvidos no projeto de construção N13. Empresas chinesas e indianas, subcontratadas para fornecer serviços específicos como a colocação de cimento recrutaram, alegadamente, trabalhadores chineses e indianos para cargos de supervisão e administração. Existiram também relatórios anedóticos segundo

os quais o projeto rodoviário atraiu trabalhadores migrantes provenientes do Maláui, Tanzânia e Zimbabué.

Os trabalhadores entrevistados dividiram-se em dois grupos principais: os “trabalhadores não qualificados”, ou seja, trabalhadores que não possuem um conjunto de competências técnicas mais especializadas, e trabalhadores qualificados, tais como mecânicos, serralheiros, operadores de cilindro, carpinteiros, canalizadores, eletricitas e trabalhadores com betão. Em certos casos, estavam também presentes seguranças.

As equipas de trabalho eram, geralmente, supervisionadas por um “chefe de equipa”. O chefe de equipa respondia às ordens de um gestor da empresa privada contratada para terminar a estrada. Os trabalhadores entrevistados afirmaram ter trabalhado às ordens de gestores e chefes de equipa de nacionalidade chinesa e moçambicana.



LOCALIZAÇÃO DE CUAMBA - MANDIMBA - PROJETO N13

Fonte: Agência de Cooperação Internacional do Japão

Resumo dos resultados

A investigação no terreno da Verité detetou várias condições de trabalho exploratórias entre os trabalhadores recrutados para a construção do projeto N13 Cuamba–Mandimba–Lichinga, incluindo alguns indicadores de trabalho forçado. Os resultados encontram-se resumidos abaixo. Os resultados especificamente associados aos indicadores de trabalho forçado encontram-se resumidos na Tabela 3.

→ **Fraude quanto às condições de trabalho.** O projeto de construção rodoviária envolveu processos de recrutamento e de contratação formais e informais. Independentemente do processo de recrutamento ou de contratação, a investigação da Verité revelou indícios de fraude por parte dos empregadores quanto à comunicação das condições de trabalho aos trabalhadores. A constante deslocação das equipas de trabalho fazia com que os trabalhadores recentemente recrutados tivessem poucas oportunidades de se opor às condições de trabalho reais. Foi frequentemente prometido um aumento de salário aos trabalhadores, mas este nunca se concretizou. A certos trabalhadores foi prometido alojamento ou subsídios de alojamento

que nunca se concretizaram e, por consequência, os deixaram com muitas menos possibilidades de poupar que previsto. Muitos trabalhadores declararam que lhes tinham sido fornecidas informações errôneas quanto ao tipo de tarefas a realizar.

- **Ausência de contratos.** Em regra geral, os trabalhadores entrevistados só receberam os seus contratos bem depois de terem começado a trabalhar ou nunca os chegaram a receber. Caso os contratos fossem enviados, geralmente, não continham dados importantes como a informação salarial.
- **Salários baixos.** Os salários mensais dos trabalhadores não qualificados eram supostamente baixos e pareciam desafiar os limites da legalidade. Apesar de o salário mínimo nacional ser de 6135 MZN mensais (92,95 USD) no setor da construção civil,⁴¹ a maioria dos trabalhadores não qualificados entrevistados recebiam um salário mensal compreendido entre 2000 e 6000 MZN (entre 30 e 90 USD). Nenhum dos trabalhadores entrevistados sabia como era calculado o seu salário e, muitas vezes, os trabalhadores não tinham acesso a salários de referência claros e objetivos.
- **Deduções e penalidades financeiras.** 25% dos entrevistados foram confrontados com um tipo de redução do salário, o que reduziu ainda mais os seus salários baixos. Alegadamente, estas deduções foram efetuadas devido a infrações disciplinares do tipo “má qualidade do trabalho”, “demasiado falador”, “expressão de queixas”, “descontentamento”, “contrariar [um] superior” e a alegados danos materiais.
- **Longas horas de trabalho e horas extraordinárias involuntárias.** Os trabalhadores declararam trabalhar frequentemente ao fim de semana, incluindo aos domingos, sob a ameaça de serem penalizados através da rescisão do contrato por incumprimento. Devido aos pedidos frequentes de trabalho ao sábado e ao domingo, muitos trabalhadores acabaram por trabalhar 7 dias por semana durante várias semanas consecutivas. Os trabalhadores também afirmaram que, no dia a dia, se esperava que aceitassem qualquer tarefa e que a acompanhassem até ao final, independentemente do número de horas requerido. Caso contrário, arriscavam a rescisão do contrato. Muitos trabalhadores não foram pagos pelas horas extraordinárias efetuadas.
- **Riscos para a saúde e para a segurança.** Os trabalhadores do projeto de construção rodoviária entrevistados foram expostos a vários riscos para a saúde e segurança, sendo que a maioria não tinha acesso a água potável enquanto trabalhava em segmentos afastados da estrada, o

UMA SEÇÃO DA ESTRADA N13, PROVÍNCIA DE NIASSA



que levou, nos casos extremos, à desidratação. Apesar de estarem expostos a uma série de perigos, incluindo o risco de queda de objetos, o manuseamento de materiais perigosos como o mercúrio,⁴² o alcatrão e o cimento e a exposição ao MC-30 (um produto químico utilizado na aplicação do asfalto que expõe os trabalhadores à inalação de vapores perigosos e a danos na pele), o fornecimento de equipamento de proteção pessoal foi inconsistente, tendo uma parte dos trabalhadores recebido algum equipamento e outra parte nenhum equipamento. Além disso, mais de 30% dos trabalhadores mencionaram a fome e a impossibilidade de aceder à água como um problema significativo durante o dia.

- **Exploração e retaliação.** Mais de metade dos entrevistados testemunharam ou sofreram agressões físicas por parte dos supervisores. Os trabalhadores afirmaram que a violência física podia ser uma resposta a uma série de comportamentos do trabalhador, incluindo descansar, pedir para descansar, não seguir as instruções ou não perceber as instruções devido à barreira linguística. Os trabalhadores confessaram temer uma rescisão do contrato por represálias por queixas efetuadas junto dos supervisores ou das autoridades.⁴³
- **Testes de despistagem de HIV ilegais.** Alguns trabalhadores entrevistados reportaram testes de despistagem de HIV obrigatórios como condição de recrutamento, violando assim as políticas dos financiadores dos projetos e da lei moçambicana.^{44 45}
- **Ausência de inspeção e supervisão do trabalho.** Os trabalhadores do projeto de construção rodoviária assinalaram uma ausência geral de inspeções e investigações do trabalho, invocando também algumas alegações segundo as quais os inspetores do trabalho eram corrompidos pela gestão da empresa de construção. Em determinados casos, o comportamento da polícia e dos líderes da comunidade também foi considerado desprezador em relação aos trabalhadores e residentes ou totalmente cúmplice dos interesses do setor privado. As queixas depositadas contra a empresa “desapareceram” alegadamente em várias fases do processo.

Mais de metade dos entrevistados testemunharam ou sofreram agressões físicas por parte dos supervisores. Os trabalhadores afirmaram que a violência física podia ser uma resposta a uma série de comportamentos do trabalhador, incluindo descansar, pedir para descansar, não seguir as instruções ou não perceber as instruções devido à barreira linguística

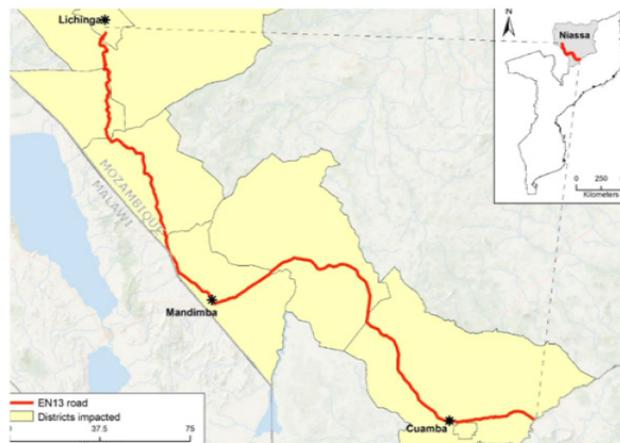
TABELA 3: RESUMO DOS INDICADORES DE TRABALHO FORÇADO IDENTIFICADOS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA

Indicador de trabalho forçado	Tipo de trabalhador afetado
Situações em que o trabalhador deve efetuar um trabalho diferente àquele especificado durante o recrutamento sem o seu consentimento	Trabalhadores não qualificados e qualificados
Trabalho com salário muito baixo ou não remunerado	Trabalhadores não qualificados e qualificados
Exploração da vulnerabilidade dos trabalhadores através da negação de direitos ou privilégios, ameaças de despedimento ou deportação	Trabalhadores não qualificados e qualificados

Impacto ambiental e comunitário associado ao desenvolvimento da estrada

A estrada N13 atravessa áreas com comunidades estabelecidas e propriedades, tais como habitações, galinheiros, estruturas de armazenamento de milho, campos agrícolas e plantações de árvores. Embora tenha sido desenvolvido um plano de transferência⁴⁶, as entrevistas efetuadas aos membros da comunidade revelaram que muitos cidadãos não estavam conscientes de que a extensão da estrada implicava uma transferência da população. Os investigadores conseguiram averiguar que alguns agregados familiares afetados pelo projeto obtiveram algum tipo de indemnização. Os restantes agregados não obtiveram nenhum tipo de compensação financeira.

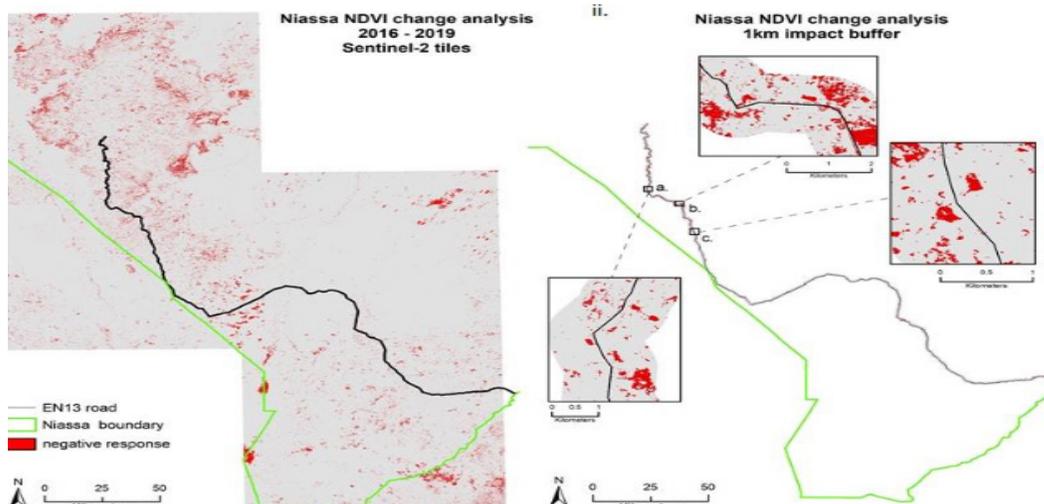
COMUNIDADES AFETADAS PELO PROJETO RODOVIÁRIO N13 CUAMBA-MANDIMBA-LICHINGA



Fonte: Rights Lab da Universidade de Nottingham⁴⁷

A análise aos dados geoespaciais revelou respostas significativamente negativas quanto à superfície de “verdor” observada nas áreas entre Lichinga e Mandimba, em todas as zonas amortecedoras adjacentes à estrada. Dito de outro modo, o desmatamento é evidente.

ANÁLISE DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE VEGETAÇÃO POR DIFERENÇA NORMALIZADA (NDVI) NO SEGMENTO DE ESTRADA N13 SELECIONADO 2016-2019



Fonte: Rights Lab da Universidade de Nottingham⁴⁸

Esta informação foi corroborada por informadores de comunidades das áreas adjacentes à estrada, os quais declararam que quando as árvores de acácia foram cortadas para fazer espaço para a construção da estrada, as áreas em questão tornaram-se numa “espécie de deserto”, e as zonas vizinhas tiveram de enfrentar ventos mais fortes (o que provocou o levantamento de telhados nalgumas casas) e a erosão do solo. Houve também relatos de que o desmatamento de pinheiros possa ter contribuído para o aquecimento da temperatura a nível local. Os membros das comunidades dizem que não foram feitos os devidos esforços para plantar plântulas de modo a reflorestar a área.

Durante a investigação no terreno, vários indivíduos entrevistados destacaram que a extensão da estrada poderia facilitar ainda mais a expansão da extração de recursos naturais, tais como a exploração madeireira, as atividades mineiras ilegais e a caça furtiva de animais selvagens nas áreas vizinhas.

Os investigadores conseguiram averiguar que alguns agregados familiares afetados pelo projeto obtiveram algum tipo de indemnização, enquanto que os restantes agregados não obtiveram nenhum tipo de compensação financeira. Um dos problemas principais reside numa lacuna da lei moçambicana que não é clara quanto ao que constitui uma indemnização “justa” destinada às partes afetadas por projetos de construção pública como a extensão da estrada. A perda de propriedade, de meios de subsistência e de segurança alimentar decorrentes deste projeto podem contribuir para a vulnerabilidade do trabalhador à exploração laboral. Foi explicitamente proposto a um trabalhador deslocado devido ao projeto, integrar as equipas de construção como modo de compensar a falta de meios de subsistência.

Apesar das consequências negativas, os outros membros da comunidade entrevistados consideraram a extensão da estrada, na globalidade, como um fator positivo para a região. De facto, ressaltam as oportunidades de desenvolvimento no que toca ao transporte e à economia, nomeadamente o acesso facilitado ao mercado de produtos agrícolas.

Incumprimento das políticas de salvaguarda dos doadores

Os dois doadores internacionais, o BAD e a JICA, dispõem de “políticas de salvaguarda”⁴⁹ destinadas a atenuar os eventuais danos sociais e ambientais associados aos projetos financiados. Estas políticas compreendem um pacote financeiro completo destinado às comunidades deslocadas e preveem uma indemnização em caso de transferência da população, assim como a obrigação de consultar especialistas do impacto ambiental e social sempre que as instituições anfitriãs não disponham de meios para tal.⁵⁰ Enquanto o BAD propõe o seu próprio conjunto de políticas de salvaguarda, a JICA, assim como muitos outros doadores, refere-se diretamente às políticas de salvaguarda do Banco Mundial.⁵¹ As salvaguardas do Banco Mundial são geralmente consideradas como a principal referência deste tipo de estrutura de devida diligência.

Apesar do conjunto de políticas de salvaguarda dos doadores aplicadas a este projeto de construção rodoviária dos financiadores internacionais BAD e JICA, um grande leque de normas de proteção laborais e sociais foram violadas no decorrer da extensão rodoviária da autoestrada N13. A investigação do estudo de caso identificou vários exemplos de procedimentos de salvaguarda não respeitados, tais como as cláusulas de contrato, as condições laborais, os mecanismos de reclamação, a indemnização destinada aos membros das comunidades afetadas, os procedimentos de consulta das comunidades interessadas e os protocolos de monitorização.

Fatores de contribuição

Fundamentar as lacunas do processo de salvaguarda dos doadores revela-se um sistema ineficaz para a monitorização governamental e o reforço das leis locais, muitas vezes devido à falta de meios. Para além de uma monitorização e de uma execução da lei inapropriadas, os trabalhadores entrevistados declararam considerar determinadas autoridades locais como corruptas e, por consequência, incapazes ou pouco dispostas a ajudar os trabalhadores. Tal ineficácia fez com que os trabalhadores não dispusessem de recursos em caso de condições laborais precárias ou coercivas.

A violação das normas de salvaguarda relativas à indemnização e à transferência das populações afetadas está associada, em parte, às lacunas entre a gestão das estruturas legislativas relativas à utilização da terra em Moçambique, à realidade da vida rural das comunidades adjacentes à extensão da estrada e aos requisitos de salvaguarda dos doadores. Os especialistas consideraram que Moçambique tem uma estrutura legal de direito sólida no que diz respeito à utilização da terra graças a leis destinadas a proteger os direitos das comunidades locais ao mesmo tempo que incentivam o investimento comercial para reforçar a economia geral. (A lei dos solos de 1997 foi o primeiro instrumento legal que permitiu regularizar a utilização da terra.⁵²) Não obstante, na prática, a implementação completa destas políticas legais, e especialmente dos requisitos para o compromisso e proteção das comunidades, não se revela eficaz. Consequentemente, refletem-se as “tensões entre um governo disposto a promover o investimento estrangeiro e uma agroindústria e uma população rural pouco informadas e nem sempre capazes de exercer os seus direitos legais”.⁵³ Em consequência, a aquisição de terras nas áreas rurais para fins de investimento contribuiu para a deslocação das populações locais, para a desflorestação e afetou negativamente os meios de subsistência locais.

Por exemplo, os típicos processos de salvaguarda dos doadores destinados à avaliação e à atenuação das consequências na utilização da terra e nas propriedades é fundamentado, pelo menos em parte, na revisão dos títulos fundiários da área em questão, o que pode não refletir com exatidão os padrões reais da propriedade e da utilização da terra pelas comunidades. Mesmo quando existe uma reivindicação registada do terreno, os sistemas de registo de propriedade e de posse não funcionam corretamente. Este fenómeno é ainda mais agravado pelo facto de a maioria da utilização das terras na província de Niassa e nas zonas rurais de Moçambique ser sazonal. Os terrenos que parecem não estar a ser utilizados no momento da planificação e da avaliação das consequências podem, de facto, ser sujeitos a uma utilização intensiva noutros períodos do ano ou uns anos mais tarde

(devido à rotação de culturas). Na ausência de sessões de inserção nas quais as comunidades podem ativamente participar, estas realidades são provavelmente ocultadas. Não só os agentes da cadeia de fornecimento falham na inserção da comunidade de modo a obter uma visão geral da situação, estes também falham na transmissão dos resultados disponíveis aos membros da comunidade e à sociedade civil. A combinação destes fatores constitui uma barreira ao tratamento completo das necessidades dos indivíduos afetados, ao mesmo tempo que abre a porta a eventuais atos de corrupção.

Conclusões

A necessidade de infraestruturas nas regiões em desenvolvimento e o respetivo impacto positivo na redução do nível de pobreza foi amplamente aceite pelos setores de desenvolvimento. As estradas permitem o acesso aos serviços públicos e às instituições, proporcionam oportunidades de conexão e simplificam o transporte. No passado, os estudos focaram-se em destacar estes impactos positivos do acesso rodoviário sobre a redução da pobreza e a garantia da subsistência ao reduzir a duração e os custos de trajeto, criar oportunidades de trabalho e estabelecer acessos otimizados aos mercados locais. Não obstante, os efeitos do acesso rodoviário podem ser diversos e imprevisíveis.

A degradação ambiental provocada pela construção rodoviária aumentou a insegurança económica e diminuiu os meios de subsistência das populações locais. Este fenómeno agiu como fator “impulsionador” para a aceitação de condições de trabalho exploratórias no setor da construção rodoviária. Existem poucos indícios de indicadores de trabalho forçado no setor, os quais se apresentam sob a forma de fraude quanto à natureza do trabalho e às condições laborais (sobretudo no que diz respeito ao nível de salário, às horas de trabalho e ao tipo de tarefas), trabalho com remuneração muito baixa, exploração e assédio.

Apesar do conjunto de políticas de salvaguarda dos doadores aplicadas a este projeto de construção rodoviária dos financiadores internacionais, um leque de normas de proteção laborais e sociais foram violadas no decorrer da extensão rodoviária da autoestrada N13. A violação das normas de salvaguarda relativas à indemnização e à transferência das populações afetadas está associada, em parte, às lacunas entre a gestão das estruturas legislativas relativas à utilização da terra em Moçambique, à realidade da vida rural das comunidades adjacentes à extensão da estrada e à implementação dos requisitos de salvaguarda dos doadores.

Recomendações

À luz dos resultados especificados no estudo de caso de Niassa, esta secção apresenta as ações recomendadas para o Governo de Moçambique, empreiteiros de construções do setor privado, instituições financeiras internacionais (IFI) e sociedade civil. As recomendações estão relacionadas com questões de risco e vulnerabilidades identificadas ao longo da investigação no terreno.



Recomendações para o Governo de Moçambique

A Verité reconhece o compromisso do Governo de Moçambique em desenvolver a capacidade dos inspetores do trabalho e dos agentes de execução da lei para que estes reconheçam e identifiquem situações de TSH. A investigação no terreno da Verité indica que são necessários mais recursos de forma a impedir e detetar totalmente casos de abusos laborais graves. As sanções para violações laborais em construções rodoviárias eram, alegadamente, pouco frequentes. De acordo com os trabalhadores e com os membros da comunidade entrevistados, em alguns casos, a corrupção pode estar a afetar significativamente as inspeções laborais.⁵⁴ Desta forma, a Verité recomenda medidas adicionais de forma a melhorar a capacidade das investigações laborais, incluindo:

- O fornecimento de criação adicional de capacidades para que os inspetores do trabalho compreendam e identifiquem os fatores principais de risco de tráfico de seres humanos, trabalho forçado e outros casos de abusos laborais graves, e de que forma estes fatores se podem manifestar nos principais setores e contextos;
 - A garantia de que os inspetores do trabalho recebem uma compensação adequada;
 - O pagamento das despesas de viagens dos inspetores do trabalho;
 - O fornecimento de incentivos de forma a que sejam realizadas inspeções em locais remotos;
 - A contratação de inspetores adicionais de forma a assegurar que o número de inspetores do trabalho ativos e que participam em inspeções seja adequado para o número de habitantes;
 - A inclusão de inspetores do trabalho do sexo feminino de forma a assegurar que as trabalhadoras do sexo feminino se sintam mais confortáveis a relatar problemas de assédio sexual e abuso;
 - A emissão de sanções para os trabalhadores que não concedam acesso total e desimpedido aos inspetores a todas as áreas do local de trabalho.
- Para além disso, o Governo de Moçambique deve:
- Assegurar processos que permitam que as comunidades afetadas participem diretamente no planeamento do projeto, incluindo o planeamento de mitigação de impacto. As observações de sessões públicas, bem como os documentos de planeamento do projeto, devem estar disponíveis em português e nas línguas locais e serem divulgados através de comunicações acessíveis e dos média.
 - Aumentar a capacidade da ANE de conduzir as devidas diligências na seleção dos empreiteiros de construções rodoviárias, o que inclui critérios claros

e quantificáveis para o cumprimento das normas fundamentais de trabalho da OIT e da Lei Laboral de Moçambique; conduzir uma monitorização regular da aderência dos empreiteiros à Lei moçambicana e às salvaguardas dos doadores; e desenvolver e aplicar planos de ação corretiva quando forem detetadas más condutas.

- Quando existirem indícios de que as autoridades locais de execução da lei estão afetadas pela corrupção, trabalhar no sentido de garantir que os trabalhadores tenham alternativas de recurso. Tal pode incluir uma monitorização adicional, desde inspetores do trabalho de fora da região à participação de monitores externos. Pode também incluir o desenvolvimento de um mecanismo independente de reclamações.
- Continuar a apoiar a emissão de DUAT (*Direito de Uso e Aproveitamento da Terra*, o direito a longo prazo de utilizar e beneficiar de uma parte de terreno) e outras formas de reconhecimento dos direitos comunais⁵⁵ (e garantir a sua proteção para as populações locais) como um meio para reduzir a deslocação de comunidades. Trabalhar no sentido de desenvolver uma abordagem que garanta pedidos de registo de terrenos mais transparentes e centralizados.



Recomendações para as instituições financeiras internacionais

As fragilidades das salvaguardas laborais e ambientais associadas aos empréstimos por parte de instituições financeiras internacionais são, desde há muito tempo, alvo de escrutínio e interesse entre a sociedade civil e as comunidades afetadas.⁵⁶ De forma a melhor

proteger os seres humanos e o ambiente dos danos associados aos empréstimos por parte das instituições financeiras internacionais, os apelos das organizações da sociedade civil devem ser atendidos de forma a reforçar as estruturas de salvaguarda social das IFI, bem como os mecanismos de responsabilização associados. As IFI devem:

- Criar salvaguardas laborais atuais de forma a envolver os objetivos que ofereçam especificamente uma resposta aos indicadores de trabalho forçado das OIT e aos restantes fatores de risco conhecidos de tráfico de seres humanos e de trabalho forçado.⁵⁷
- Desenvolver e criar um sistema transparente para o controlo e a monitorização do desempenho social anterior dos empreiteiros e dos executores dos projetos. As IFI podem recusar o financiamento quando o empreiteiro em questão tiver um historial de violação dos direitos laborais ou de outros elementos de salvaguarda social.
- Garantir reuniões sólidas com as comunidades afetadas e com a sociedade civil antes da implementação do projeto e garantir que os devidos documentos de planeamento e de análise sejam públicos e de fácil acesso nas línguas locais.⁵⁸
- Comprometer-se em apoiar os mecanismos de reclamações independentes, tal como exigido pelas estruturas de salvaguarda social, e considerar desenvolver estes mesmos mecanismos em colaboração com os governos anfitriões.
- Exigir a monitorização externa de forma a assegurar a conformidade com as salvaguardas de empréstimo.



Recomendações para empreiteiros

Os empreiteiros devem implementar um sistema eficaz e transparente para a prevenção dos riscos de trabalho forçado e do tráfico de seres humanos nas suas operações e nas operações dos seus contratados, com base em práticas de gestão robustas, incluindo:

- Um processo para identificar, avaliar e dar prioridade ao risco de trabalho forçado e de tráfico de seres humanos nas suas operações e para compreender e implementar os requisitos legais e dos clientes aplicáveis para a prevenção do trabalho forçado e do tráfico de seres humanos nas suas operações e nas suas cadeias de fornecimento.
- Incorporação de controlos operacionais em processos empresariais de forma a minimizar os riscos identificados de trabalho forçado e tráfico de seres humanos e para o cumprimento dos requisitos legais e dos clientes.
- Comunicação clara e transparente sobre as políticas, práticas, expectativas e desempenho contra o tráfico de seres humanos da organização e sobre os requisitos legais dos trabalhadores, subcontratados, clientes e partes

interessadas externas.

- Diligências regulares para a monitorização do tráfico de seres humanos e do trabalho forçado na força de trabalho e na força de trabalho de quaisquer subcontratados.
- Disponibilização de um mecanismo de reclamações confidencial aos seus trabalhadores e nas suas línguas nativas, que permita que os mesmos possam efetuar reclamações de forma anónima, sem qualquer tipo de intimidação ou retaliação.
- Procedimentos para a resolução atempada das reclamações dos trabalhadores e informação das respetivas soluções aos mesmos.
- Autoavaliações regulares para avaliar a conformidade com as políticas e procedimentos internos e com os requisitos dos clientes, e para avaliar a conformidade com os requisitos legais.

Os critérios de orientação e implementação para estas e outras práticas de forma a salvaguardar o risco de trabalho forçado e de tráfico de seres humanos estão disponíveis em [ResponsibleSourcingTool.org](https://www.responsibleSourcingTool.org) e na [Ferramenta para a contratação justa](#) da Verité.

Notas de rodapé

- 1 Mozambique Country Forest Note. The World Bank, outubro de 2018. <http://documents.worldbank.org/curated/en/147761541432074205/pdf/131837-WP-P160033-PUBLIC-Country-Forest-Note-Final.pdf>. P. 2. Consultado a 22 de maio de 2020. Note-se que embora a taxa de desflorestação seja elevada, esta tem vindo a diminuir. Entre 1990 e 2005, a taxa média de desflorestação em Moçambique era superior a 200 000 hectares por ano. Consultar Wertz-Kanounnikoff et al. *How is REDD+ unfolding in southern Africa's dry forests? A snapshot from Mozambique*. CIFOR, 2011. https://www.cifor.org/publications/pdf_files/infobrief/3402-infobrief.pdf. Consultado a 22 de maio de 2020.
- 2 Consultar, por exemplo: *The Rise of Environmental Crime*. UNEP e Interpol, 2016. http://unep.org/documents/itw/environmental_crimes.pdf; Mujica, Jaris. *Precariedad y Trabajo Forzoso en la Extracción de Madera*. ILO e Ministerio de Trabajo y Promoción del Empleo, 2015. http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_427032.pdf; *The Intersection Between Environmental Degradation and Human Trafficking*. U.S. Department of State, junho de 2014. <https://2009-2017.state.gov/documents/organization/228266.pdf>; e *The Nexus of Illegal Gold Mining and Human Trafficking in Global Supply Chains*. Verité, 2016. https://www.verite.org/wp-content/uploads/2016/11/Verite-Report-Illegal_Gold_Mining-2.pdf. Consultado a 25 de fevereiro de 2020.
- 3 “Annex II: The definition of trafficking in persons and mandate for the Global Report.” United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC), 2016. https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/Annex_II_-_Definition_and_mandate.pdf. Consultado a 20 de fevereiro de 2020.
- 4 “CO29- Forced Labour Convention, 1930 (No. 29).” NORMLEX, International Labour Organization (ILO), 1930. https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:CO29. Consultado a 20 de fevereiro de 2020.
- 5 *Guidelines Concerning the Measurement of Forced Labour*. International Labour Office, Department of Statistics. 20th International Conference of Labour Statisticians, Geneva, outubro de 2018. https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/-stat/documents/meetingdocument/wcms_648619.pdf. Consultado a 25 de fevereiro de 2020.
- 6 *Hard to See, Harder to Count- Survey guidelines to estimate forced labour of adults and children*. International Labour Organization, 1 de junho de 2012. http://ilo.org/global/topics/forced-labour/publications/WCMS_182096/lang--en/index.htm Consultado a 25 de fevereiro de 2020.
- 7 Weng et al. *The Africa-China Timber Trade: Diverse Business Models Call for Specialized Policy Responses*. CIFOR, 2014. http://www.cifor.org/publications/pdf_files/infobrief/4518-brief.pdf. Consultado a 29 de maio de 2018.
- 8 *Mukula Cartel: How Timber Trafficking Networks Plunder Zambian Forests. Environmental Investigation Agency*, 2019. <https://eia-global.org/reports/20191205-mukula-cartel-zambia-report>. Consultado a 22 de maio de 2020.
- 9 O atual aumento do ciclo de extração e exportação ilegal de pau-rosa observado na província de Tete está intrinsecamente associado ao país vizinho, a Zâmbia. Anteriormente, a espécie de pau-rosa *Dalbergia* já tinha sido definida como alvo principal do comércio global. Não obstante, dado que esta espécie se tornou menos disponível, nomeadamente graças a medidas de conservação mais estritas e/ou ao reforço de medidas de proibição de exploração e exportação de madeira noutros lugares, o comércio desviou-se para espécies alternativas de substituição, em particular para a espécie *Pterocarpus*. Bem que a *Pterocarpus tinctorius* não se encontre na lista oficial de *hongmu*, atingiu uma procura elevada devido às suas características semelhantes. Um relatório do CIFOR (Centro Internacional de Investigação Florestal) indica que existe um aumento da comercialização de *Pterocarpus tinctorius* desde o início de 2010. Entre 2012 e 2013, este tipo de árvore não fazia parte da lista de espécies comerciais reconhecidas pelo governo da Zâmbia. Não obstante, a procura (especialmente no mercado chinês) era

de tal maneira elevada e alargada que, em 2014, foi emitida a proibição de transportar e exportar esta espécie. Antes da proibição imposta a esta espécie de madeira, os responsáveis pelo abate necessitavam uma licença para cortar as árvores, na qual era indicada a localização, a espécie da árvore e as taxas previstas a pagar às autoridades. De acordo com especialistas governamentais e florestais, o crescimento constante da procura internacional e os preços elevados da madeira levaram os responsáveis pelo abate a abater as florestas sem licença e a exportar a madeira de maneira ilegal para a Ásia. De facto, o governo da Zâmbia levantou a proibição em meados de 2016. Foi preciso esperar até janeiro de 2017 para que fosse emitida outra proibição. Entre 2001 e 2014, a Zâmbia perdeu mais de 1 milhão de hectares (uma área aproximadamente equivalente ao Líbano) de três tipos de árvores de *Pterocarpus*. O Maláui enfrentou inúmeras batalhas jurídicas para impor a proibição de exploração de *Pterocarpus tinctorius*. Em 2008, o Maláui também proibiu a exportação de todos os tipos de madeira redonda. O governo da Zâmbia emitiu e levantou vários regulamentos relativos à *Nkula* num curto espaço de tempo ao longo dos anos, fazendo com que os serviços de execução da lei no terreno não soubessem claramente em que contexto aplicar as regras. Este fenómeno provocou um aumento da corrupção, o que significa que muitos agentes não têm motivações para se certificarem de que o comércio é devidamente regulamentado. Cada ano, a corrupção associada ao comércio de pau-rosa envolve aproximadamente 1,7 milhões de dólares americanos, sendo que a maioria destes pagamentos é efetuada nas estradas da Zâmbia onde os camiões são obrigados a pagar para poderem prosseguir até aos pontos de exportação. Ver “Cycles of Destruction: Unsustainability, Illegality and Violence in the Hongmu Trade.” EIA, 2016. https://s3.amazonaws.com/environmental-investigation-agency/posts/documents/000/000/521/original/EIA_Unsustainability_Illegality_and_Violence_in_the_Hongmu_Trade.pdf?1474900133. Consultado a 3 de março de 2020 e Cerutti, Paolo Omar e Davison Gumbo. “Why Zambia has not benefitted from its rosewood trade with China.” *The Conversation*, 25 de junho de 2018. <http://theconversation.com/why-zambia-has-not-benefitted-from-its-rosewood-trade-with-china-98092>. Consultado a 13 de junho de 2019.

10 “Mozambique: Trees.” *Land Links*. <https://www.land-links.org/country-profile/mozambique/#land>. Accessed 11 Feb 2020.

11 “Mozambique: Trees.” *Land Links*. <https://www.land-links.org/country-profile/mozambique/#land>. Accessed 11 Feb 2020.

12 “Mozambique.” *Forest Legality Initiative*. <https://forestlegality.org/risk-tool/country/mozambique>. Accessed 11 Feb 2020.

13 *Assessing Forest Governance in Mozambique: Identifying Key Challenges and Interventions to Strengthen Governance*. PROFOR and The World Bank. 2016. https://www.profor.info/sites/profor.info/files/Assessing%20Forest%20Governance%20in%20Mozambique_Policy%20Brief.PDF. Accessed 11 Feb 2020.

14 Aquino, Andre et.al. *Natural Forest Management: Promoting Sustainable Use in Mozambique*. PROFOR. https://www.profor.info/sites/profor.info/files/NaturalForest%20Brochure%208.5x11%20R5_web.pdf

15 “Mozambique.” *Forest Legality Initiative*. <https://forestlegality.org/risk-tool/country/mozambique>. Accessed 11 Feb 2020.

16 “Mozambique.” *Forest Legality Initiative*. <https://forestlegality.org/risk-tool/country/mozambique>. Accessed 11 Feb 2020.

17 Bila, Narciso et al. *China in Mozambique’s Forests: A Review of Issues and Progress for Livelihoods and Sustainability*, edited by Duncan Macqueen, 2018. <https://www.greengrowthknowledge.org/sites/default/files/downloads/resource/China%20in%20Mozambique’s%20Forests.pdf>. Accessed 7 January 2019.

18 David, Manuel. “Construtora Chinesa Acusada de Abusos no Norte de Moçambique.” *Noticias*, 3 December 2018. <https://www.dw.com/pt-002/construtora-chinesa-acusada-de-abusos-no-norte-de-moçambique/a-46548620>. Consultado a 9 de junho de 2020.

19 Boyd, Doreen e Chloe Brown. *Geospatial Analyses of Changing Land Cover at Locations of Interest in Mozambique*. University of Nottingham Rights Lab, University of Nottingham, Rights and Data Measurement

Programme, 2019, p. 16.

20 O índice de vegetação por diferença normalizada (NDVI) mede o equilíbrio entre a energia consumida e a energia emitida pelos objetos à superfície da Terra. Quando aplicado à vegetação, este índice determina o valor de “verdor”, representando assim como a quantidade de vegetação numa área e o seu estado de saúde ou capacidade de crescimento, tal como definido pelo estudo do Rights Lab da Universidade de Nottingham.

21 Boyd, Doreen e Chloe Brown. *Geospatial Analyses of Changing Land Cover at Locations of Interest in Mozambique*. University of Nottingham Rights Lab, University of Nottingham, Rights and Data Measurement Programme, 2019, p. 12

22 Boyd, Doreen e Chloe Brown. *Geospatial Analyses of Changing Land Cover at Locations of Interest in Mozambique*. University of Nottingham Rights Lab, University of Nottingham, Rights and Data Measurement Programme, 2019, p. 22

23 “Mozambique Bans Logging and Export of Six Species of Wood.” *Club of Mozambique*. 10 April 2018. <https://clubofmozambique.com/news/mozambique-bans-logging-and-export-of-six-species-of-wood/>. Consultado a 9 de junho de 2020.

24 Paolo Cerutti. “The Race to Save Rosewood.” *Forests News*. 23 September 2019. <https://forestsnews.cifor.org/62133/the-race-to-save-rosewood?fnl=> . Consultado a 4 de junho de 2020.

25 2019 Trafficking in Persons Report: Mozambique. U.S. Department of State, 2019. <https://www.state.gov/reports/2019-trafficking-in-persons-report-2/mozambique/>. Accessed 27 Feb 2020.

26 2019 Trafficking in Persons Report: Mozambique. U.S. Department of State, 2019. <https://www.state.gov/reports/2019-trafficking-in-persons-report-2/mozambique/>. Accessed 27 Feb 2020.

27 “UNODC and Mozambique discuss Strategic Roadmap against Transnational Organized Crime, Drugs and Terrorism.” *UNODC*, 18 Sep 2019. <https://www.unodc.org/unodc/en/frontpage/2019/September/unodc-and-mozambique-discuss-a-comprehensive-strategic-roadmap-against-transnational-organized-crime--drugs-and-terrorism.html>. Consultado a 3 de março de 2020.

28 Over 99 percent of raw rosewood material imported into China from 2000-2014 ultimately remained in the country, whether in the form of raw or sawn logs or finished *hongmu* pieces. This represents a precipitous decline from previous levels of export of *hongmu* furniture alongside steep increases in levels of import, indicating a surge in domestic demand and declines in foreign demand. Chinese imports of rosewood and lookalike species increased by 1,700 percent in the period from 2000 to 2014, while exports of rosewood products declined 98 percent. See Basik Treanor, Naomi. “China’s Hongmu Consumption Boom: Analysis of the Chinese Rosewood Trade and Links to Illegal Activity in Tropical Forested Countries.” *Forest Trends*, December 2015. <https://www.forest-trends.org/wp-content/uploads/imported/for173-china-rosewood-report-letter-16-0329-hr-no-crops-pdf.pdf>. Consultado a 3 de junho de 2020.

29 Mukpo, Ashoka. “China’s Revised Forest Law Could Boost Efforts to Fight Illegal Logging.” *Mongabay*, 19 Mar 2020. <https://news.mongabay.com/2020/03/chinas-revised-forest-law-could-boost-efforts-to-fight-illegal-logging/>. Accessed 27 May 2020.

30 See for example White et al. *China and the Global Market for Forest Products*. *Forest Trends*, March 2006. <https://www.forest-trends.org/wp-content/uploads/imported/china-global-market-pdf.pdf>. Consultado a 3 de junho de 2020.

31 Four companies in Mozambique are currently certified with the Forest Stewardship Council (FSC) and none, with the Programme for the Endorsement of Forestry Certification (PEFC), according to: “Public Certificate Search: Mozambique.” Forest Stewardship Council, and “Find Certified: Mozambique.” <https://info.fsc.org/certificate.php#result> and https://www.pefc.org/find-certified/advanced?mode=advanced&company_name=&certificate_number=&license_number=&product_name=&cb_notification=&country=MZ+%28Mozambique%29&certificate

based on customary tenure are widely socially recognized and can provide important protections for communities. At the same time, customary tenure rights may not be equally recognized by all government institutions. This can lead to situations in which the government, facing a shortage of available land suitable for development, has granted third-party investment or usage rights in spite of ongoing and longstanding community or individual residency. Disputes can also arise when community land is held collectively rather than by individuals. In these cases, the local community – via local officials – retains land management oversight that would otherwise fall to the national government. In these cases, the potential arises for individual community members to disagree on key matters of land allocation. The 1997 Land Law requires investors seeking to secure land rights to determine via direct community consultation whether land is truly unoccupied or whether a party holds DUAT rights. This prescribed consultation process was intended to facilitate community-level input into land decisions. However, civil society organizations have noted that, in reality, these processes tend to be cursory with little meaningful community participation. See Mozambique.” *Land Links*. <https://www.land-links.org/country-profile/mozambique/#land>. Accessed 11 Feb 2020.; *Republic of Mozambique Country Strategic Opportunities Programme 2018-2022*. IFAD, 2018. https://www.ifad.org/documents/38711624/40234873/mozambique_cosop2018-2022.pdf/054028a1-22c7-47cb-b24b-b867856c747a. Accessed 11 Feb 2020 and “Mozambique.” *Land Links*. <https://www.land-links.org/country-profile/mozambique/#land>. Accessed 11 Feb 2020.

56 See for example: “Advocacy Groups Pick Holes in World Bank’s New Safeguard Policies.” *DownToEarth*. 12 August 2016. <https://www.downtoearth.org.in/news/governance/advocacy-groups-pick-holes-in-world-bank-s-new-safeguard-policies-55275> Accessed 4 June 2020; “World Bank: Dangerous Rollback in Environmental, Social Protections.” Human Rights Watch. 4 August 2015. <https://www.hrw.org/news/2015/08/04/world-bank-dangerous-rollback-environmental-social-protections> Accessed 4 June 2020; and *Module 4: Protecting Your Rights: Environment and Social Policies at the World Bank Group*. Bank Information Center. 1 March 2020. https://bankinformationcenter.cdn.prismic.io/bankinformationcenter/210ee149-2277-41c0-a489-6fafc4817602_BIC_Module_4_Final_1+%281%29.pdf. Consultado a 4 de junho de 2020.

57 The World Bank’s current Environmental and Social Framework and Standards contain a labor safeguard and accompanying guidance that “instructs borrowers and project contractors to not use disguised employment relationships to deny workers their rights” (ITUC 2018). The guidance document advises on prevention of abuse of migrant workers, child labor, forced labor and hazardous working conditions. However, the labor safeguard and accompanying guidance do not contain benchmarks or guidance specifically referencing the ILO’s forced labor indicators or other known risk factors for trafficking in persons and forced labor. See Environment and Social Standards. *World Bank*. <https://www.worldbank.org/en/projects-operations/environmental-and-social-framework/brief/environmental-and-social-standards>. Accessed 4 June 2020; and ITUC Urges Full Implementation of the World Bank Labour Safeguard. ITUC. 7 September 2018. <https://www.ituc-csi.org/ituc-urges-full-implementation-of> Accessed 4 June 2020.

58 The African Development Bank is currently undergoing an evaluation of its engagement with civil society. As part of that effort, the Bank Information Center has offered the following recommendations on how to strengthen civil society engagement, many of which are relevant for this Niassa case study: •*The AfDB must improve information disclosure throughout the project cycle and update their website more regularly to connect CSOs with relevant information; •The AfDB should produce project documents, including structures, finances, decision making processes, policies, and procedures, that are easily understandable by all stakeholders, including communities. The Bank should provide a list of upcoming opportunities for public input, releasing consultation and communication plans ahead of time; Project information should be widely disseminated through the website, country offices and member country local communication networks. The AfDB should clarify their translation strategy to facilitate distribution in local languages. When documents are updated, the AfDB should advise CSOs and publish them again. The AfDB should make information available early in the project development process, so affected parties and interested stakeholders can effectively access and understand the project. Therefore, they can actively participate in decision-making; • AfDB staff in country offices should prioritize CSO engagement, including by making themselves available to CSOs at accessible CSO forums or open office days; •The AfDB must work with CSOs on effective ways*

to engage with the AfDB and promote third party monitoring. The Bank must update its CSO database and share information about events and how CSOs can participate. Excerpted from: Phiona Nampungu. "How Can the African Development Bank Strengthen Its Engagement with Civil Society?" Bank Information Center. 3 June 2020. <https://bankinformationcenter.org/en-us/update/how-can-the-african-development-bank-strengthen-its/>. Consultado a 4 de junho de 2020.

Atribuições

Foto de capa © <https://www.shutterstock.com/g/Portcent>

pp. 4, 14, 24, 27: ©Estacio Valoi

p. 7: © <https://www.shutterstock.com/g/Svetlana+Arapova>